



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSTA DE LEI N.º 162/X
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008)

Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças

PARTE I – CONSIDERANDOS

[Aprovada a Parte I com os votos favoráveis do GP PSD e a abstenção dos restantes GP]

Introdução

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197º da Constituição da República Portuguesa, o Governo apresentou, no dia 12 de Outubro de 2007, a Proposta de Lei n.º 162/X – Orçamento do Estado para 2008.

A referida Proposta de Lei foi admitida por Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República no mesmo dia, tendo, nos termos regimentais, sido remetida à Comissão de Orçamento e Finanças para apreciação e elaboração de relatório.

No âmbito da apreciação na generalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças reuniu no dia 26 de Outubro com o Sr. Ministro de Estado e das Finanças e restante equipa do Ministério e, no dia 29 do mesmo mês, com o Sr. Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e respectivos Secretários de Estado.

Os Srs. Deputados solicitaram diversos esclarecimentos aos membros do Governo, que procuraram prestá-los.

Da apreciação ocorrida em Comissão resultou o presente documento, encontrando-se a Parte I estruturada da seguinte forma:

- I.1 – Cenário macroeconómico em que se baseia o Orçamento do Estado para 2008;
- I.2 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2008;
- I.3 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei n.º 162/X.

De realçar que, pela primeira vez, a discussão da Proposta de Lei do Orçamento do Estado conta com o contributo da Unidade Técnica de Apoio Orçamental, cuja análise técnica preliminar é inserida, na íntegra, na Parte IV deste relatório (Anexos).

O debate na generalidade da Proposta de Lei n.º 162/X encontra-se agendado para os dias 6, 7 e 8 de Novembro.

I.1 – Cenário macroeconómico

I.1.1 – Enquadramento internacional

O crescimento económico no 1.º semestre do corrente ano foi caracterizado por três tendências distintas a nível mundial: elevado dinamismo das economias emergentes, sobretudo asiáticas; manutenção do crescimento na União Europeia e abrandamento da economia norte-americana.

O 3.º trimestre foi marcado pelo agravamento das dificuldades no mercado do crédito hipotecário de alto risco – *subprime* – nos E.U.A., com consequências ao nível da quebra de liquidez em diversos mercados e da reavaliação mais generalizada do risco nos mercados financeiros. As autoridades



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

monetárias reagiram injectando liquidez nos mercados, tendo a Reserva Federal norte-americana diminuído a taxa de juro directora e o Banco Central Europeu decidido adiar novos aumentos da taxa de juro de referência. Como consequência desta crise, assistiu-se a um acentuar da subida das taxas de juro de curto prazo nos mercados monetários.

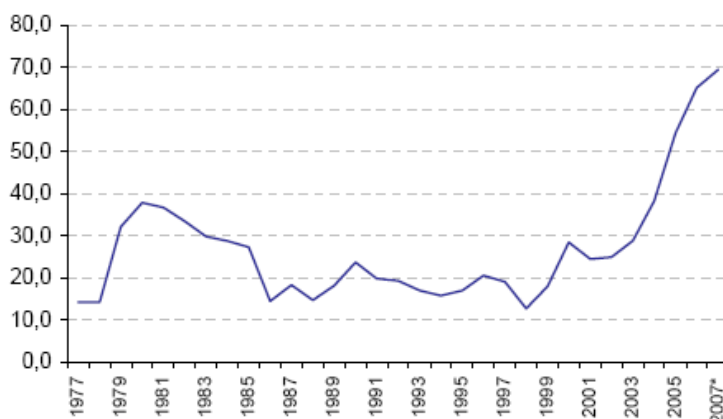
Apesar deste enquadramento, o cenário internacional subjacente ao Orçamento do Estado para 2008 pode considerar-se optimista, pois prevê que o “*provável abrandamento*” da economia dos E.U.A. seja “*compensado, pelo menos em parte, pela persistência do forte crescimento dos mercados emergentes, que continuará a suportar as exportações e o investimento da área do euro*”.

No entanto, deve ser tida em consideração a apreciação do euro face ao dólar, que poderá vir a ter efeitos nefastos sobre as exportações europeias.

Relativamente à inflação, o relatório refere que “*o dinamismo da economia mundial nos últimos anos tem sido acompanhado por uma evolução moderada da inflação nas economias avançadas, apesar dos níveis elevados dos preços das matérias-primas, tanto energéticas como não energéticas. Em Setembro de 2007, o preço médio do petróleo Brent chegou a ultrapassar os 80 dólares/barril, perspectivando-se a manutenção em níveis elevados no próximo ano, em resultado, nomeadamente, da manutenção de uma procura mundial forte, oriunda das grandes economias emergentes da Ásia, combinada com restrições em termos de capacidade produtiva petrolífera*”.

Refira-se que, à data da elaboração do presente relatório, o preço do petróleo Brent atingiu um novo máximo de 90 dólares/barril.

EVOLUÇÃO DO PREÇO SPOT DO PETRÓLEO BRENT
(USD/barril)



Legenda: (*) estimativa da Comissão Europeia, Setembro de 2007.
Fontes: FMI, Direcção-Geral de Geologia e Energia.
Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Considera, pois, o Governo que “*em suma, as perspectivas de curto prazo para a conjuntura internacional permanecem globalmente favoráveis, não obstante o acréscimo dos riscos no sentido descendente para o crescimento económico, resultantes da incerteza quanto à duração das tensões no mercado hipotecário subprime dos E.U.A. e quanto à magnitude de uma eventual repercussão noutros segmentos do mercado e na economia mundial. Os riscos também se encontram relacionados com a persistência de desequilíbrios globais e com a possibilidade de novos aumentos dos preços do petróleo e de outras matérias-primas*”. Acrescenta, ainda, que “*os dados macroeconómicos disponíveis confirmam os fundamentos sólidos da economia da área do euro e apoiam uma perspectiva de curto prazo favorável para o crescimento real do PIB e, por conseguinte, para a procura externa relevante para a economia portuguesa*”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRINCIPAIS HIPÓTESES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO EXTERNO

	2006	OE 2008		Diferenças face a Abril 2007 * (p.p.)	
		2007	2008	2007	2008
Taxas de juro de curto prazo (Euribor a 3 meses) (%)	3,1	4,3	4,2	0,3	0,2
Preço <i>spot</i> do petróleo Brent (Dólares por barril)	65,1	69,5	74,9	5,4	9,9
Taxa de câmbio efectiva nominal para Portugal **	0,2	0,6	0,1	0,1	0,0
Taxa de Inflação na área do euro (IHPC, em %)	2,2	2,0	1,9	0,2	0,0
Crescimento real do PIB na área do euro (%)	2,8	2,5	2,1	-0,1	-0,4
Crescimento da procura externa (bens)	8,4	7,0	5,7	0,0	-1,0

* Ministério das Finanças e da Administração Pública, Relatório de Orientação da Política Orçamental, Abril 2007.

** taxa de variação positiva (negativa) significa apreciação (depreciação) do euro.

Fontes: Previsões intercalares da Comissão Europeia, Setembro 2007 e cálculos do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.1.2 – Economia portuguesa em 2007

Em 2007, a economia portuguesa deverá apresentar um crescimento na ordem dos 1,8%, previsão em linha com a dos principais organismos internacionais. Este resultado tem como base o comportamento das exportações e a recuperação do investimento.

No primeiro caso, o Governo prevê um crescimento na ordem dos 6,9% (8,9% em 2006), enquanto no que diz respeito ao investimento, é esperada uma variação na ordem de 1,0%, que contrasta com a tendência negativa dos últimos anos (-1,6% em 2006).

Paralelamente, o Governo prevê que o consumo privado apresente um crescimento moderado (1,2%), num contexto de subida das taxas de juro e de lenta recuperação do mercado de trabalho, enquanto o consumo público deverá continuar a apresentar uma variação negativa.

Apesar de o PIB crescer a um ritmo superior ao de 2006, deverá manter-se a situação de divergência real face à média da União Europeia.

DESPESA NACIONAL

(Taxas de variação homóloga em volume, %)

	Estrutura 2006 (%)	2005	2006	2006				2007	
				I	II	III	IV	I	II
Consumo Privado	65,1	2,2	1,1	1,1	0,3	1,7	1,2	1,1	1,4
Consumo Público	20,6	2,2	-0,5	0,2	-0,4	-0,8	-0,9	-0,8	-0,7
Investimento (FBCF)	20,9	-3,3	-1,6	-1,1	-1,3	-1,4	-2,7	-0,9	0,2
Procura Interna		0,8	0,2	0,6	-0,5	0,7	0,1	0,1	1,0
Exportações	31,1	1,2	8,9	8,8	7,7	9,2	10,0	8,5	5,8
Importações	38,9	1,9	4,3	5,0	2,8	5,5	4,3	2,4	3,4
PIB	100,0	0,5	1,3	1,2	0,9	1,5	1,6	2,0	1,8
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)									
Procura Interna		0,9	0,3	0,6	-0,5	0,8	0,1	0,1	1,1
Exportações Líquidas		-0,4	1,0	0,8	1,4	0,7	1,4	1,9	0,5

Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais 2.º Trimestre de 2007.

Ministério das Finanças e da Administração Pública.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em 2007, a taxa de desemprego deverá ainda continuar a aumentar, prevendo o Governo que atinja 7,8% da população activa. A taxa de crescimento do emprego deverá situar-se nos 0,4%, contra 0,7% no ano transacto.

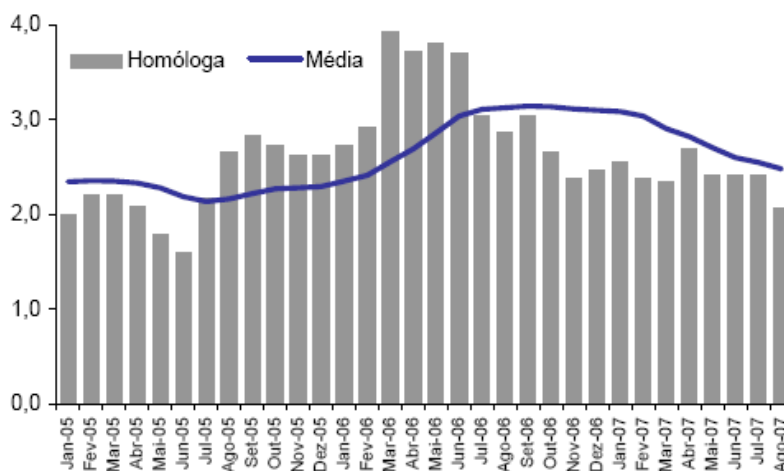
POPULAÇÃO ACTIVA, EMPREGO E DESEMPREGO
(Taxas de variação homóloga, em %)

	2005	2006	2006				2007	
			I	II	III	IV	I	II
População Activa	1,0	0,8	0,9	1,0	0,8	0,4	0,9	0,2
Emprego Total	0,0	0,7	0,6	1,0	1,1	0,2	0,2	-0,5
Taxa de Desemprego (%) ¹	7,6	7,7	7,7	7,3	7,4	8,2	8,4	7,9

Legenda: ¹ População Desempregada/População Activa.
Fonte: INE, Inquérito Trimestral ao Emprego.
Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Relativamente aos preços, o Governo prevê que a taxa de inflação se situe nos 2,3%, diminuindo face aos 3,1% registados em 2006.

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR
(Taxas de variação em %)



Fonte: INE.
Ministério das Finanças e da Administração Pública.

No que se refere às necessidades de financiamento externo da economia portuguesa, o Governo socorre-se dos dados do INE que apontam para uma diminuição relativa das mesmas no 1.º semestre do corrente ano, para 7,2% do PIB. Para tal, terão contribuído a redução do défice da balança comercial, e o aumento dos excedentes das balanças de serviços e de capital. Já a balança de rendimentos apresentou um comportamento inverso, registando uma deterioração do défice, em virtude da subida das taxas de juro e do agravamento da posição de investimento internacional da economia portuguesa.

Os elementos disponíveis indicam que o endividamento das famílias aumentou de 83% do PIB em 2005 para 88% em 2006, um dos níveis mais altos da zona euro. Medido em função do rendimento disponível, o endividamento das famílias atingiu 124% em 2006, contra 117% em 2005.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ENDIVIDAMENTO DOS PARTICULARES E DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS
(% do PIB)



Fonte: Banco de Portugal.
Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.1.3 – Cenário para 2008

O crescimento da economia portuguesa assentará, de acordo como o relatório que acompanha esta Proposta de Lei, num aumento do volume das exportações, explicado pelo ligeiro crescimento económico dos parceiros comerciais. Ainda assim, admite-se um abrandamento da procura externa relevante para as exportações portuguesas. O investimento, público e privado, também deverá contribuir para o crescimento da economia em 2008.

CENÁRIO MACROECONÓMICO

	OE 2008		
	2006	2007 (e)	2008 (p)
1. Despesa e PIB (variação em volume, em %)			
Consumo Privado	1,1	1,2	1,4
Consumo Público	-0,5	-0,4	-1,1
Investimento (FBCF)	-1,6	1,0	4,0
Procura Interna	0,2	1,0	1,4
Exportações	8,9	6,9	6,7
Importações	4,3	3,8	3,9
PIB	1,3	1,8	2,2
2. Preços (taxas de variação, em %)			
Deflador do PIB	2,9	2,9	2,7
Taxa de Inflação (a)	3,1	2,3	2,1
3. Emprego e desemprego			
Emprego Total (taxa de variação, em %)	0,7	0,4	0,9
Taxa de desemprego (%)	7,7	7,8	7,8

Legenda: (a) Medida pela variação média anual do Índice de Preços no Consumidor;
(e) estimativa; (p) previsão.
Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O cenário apresentado pelo Governo pode, em síntese, descrever-se do seguinte modo:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Taxa de crescimento real do PIB em 2,2% (menos 0,2 pontos percentuais que a previsão contida no Relatório de Orientação da Política Orçamental), superior à mais recente previsão do Fundo Monetário Internacional (1,8%) e à última previsão disponibilizada pela Comissão Europeia (2,0%).
- Aumento das exportações em 6,7%, o que representa uma quebra de 0,2 pontos percentuais face à estimativa de crescimento das exportações para o corrente ano, e aumento das importações em 3,9%;
- Variação de 4,0% do investimento, sobretudo devido ao esforço de investimento privado;
- Redução acentuada do consumo publico (-1,1%) e ligeira aceleração do crescimento do consumo privado (1,4%);
- Taxa de desemprego de 7,6%, que representa uma ligeira diminuição face à estimativa para 2008, ainda assim muito acima do desejável;
- Taxa de inflação de 2,1%, 0,2 pontos percentuais abaixo da estimativa para o corrente ano, mas superior ao previsto para a zona euro (IHPC: 1,9%; o relatório não disponibiliza o IHPC previsto para Portugal).
- Estimativa de 74,9 dólares por barril para o preço spot do petróleo Brent (uma correcção de 9,9 dólares face à previsão inscrita no Relatório de Orientação da Política Orçamental).
- Previsão de 4,2% para a taxa de juro de curto prazo (Euribor a 3 meses), o que representa uma correcção em alta de apenas 0,2 pontos percentuais face à previsão do Relatório de Orientação da Política Orçamental.

I.2 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2008

I.2.1 – Receitas do Estado

I.2.1.1 – Receitas fiscais

A previsão de receitas fiscais para 2008 apresentada pelo Governo ascende a 37.033 milhões de euros, o que representa uma variação de 5,6% face à estimativa de execução para 2007. Este comportamento decorre de um crescimento de 3,9% das receitas provenientes de impostos directos e de 6,7% de impostos indirectos.

Do montante global de receita fiscal, aproximadamente 600 milhões de euros provenientes da receita do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) serão canalizados para a Contribuição de Serviço Rodoviário, criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto. Retirado o montante de ISP afecto a esta contribuição, as receitas fiscais atingem 36.433 milhões de euros, apresentando uma variação de 3,8% relativamente às receitas estimadas para 2007.

Subjacente a esta previsão do Governo encontra-se um conjunto de factores, como sejam o cenário macroeconómico para 2008, as medidas legislativas propostas em matéria fiscal, o efeito do combate à fraude e à evasão fiscais e a melhoria da eficiência da Administração Fiscal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECEITAS FISCAIS

(milhões de euros)

Impostos	2007	2008	Variação
	Estimativa	Orçamento	%
IRS	8.770,0	9.252,0	5,5%
IRC	5.430,0	5.511,0	1,5%
Outros	20,0	10,0	-50,0%
Impostos Directos	14.220,0	14.773,0	3,9%
ISP	3.170,0	3.360,0	6,0% ^(a)
IVA	13.100,0	14.145,0	8,0%
ISV	1.184,0	1.120,0	-5,4%
IT	1.325,0	1.430,0	7,9%
Selo	1.735,0	1.830,0	5,5%
IUC/ IC	88,0 ^(b)	111,0	26,1%
Outros	263,0	264,0	0,4%
Impostos Indirectos	20.865,0	22.260,0	6,7%
Total Geral	35.085,0	37.033,0	5,6%

Legenda: (a) Sem a alteração referente à Contribuição de Serviço Rodoviário; (b) inclui 8 milhões de euros referentes ao IUC dos veículos da categoria B matriculados ou registados a partir de 1/07/2007 e 80 milhões de euros referentes ao imposto de circulação e camionagem.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

O Governo espera vir a obter uma receita na ordem dos 9.252 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 5,5% da receita líquida face à estimativa para 2007.

De acordo com o relatório que acompanha a Proposta de Lei, esta previsão tem como pressupostos a actualização dos parâmetros fiscais e as alterações legislativas propostas.

De forma sintética, elencam-se seguidamente as principais alterações propostas em sede de IRS:

- Actualização dos montantes das deduções, em função da taxa de inflação prevista (2,1%).
- Prossecução do processo de convergência da dedução específica da categoria H (Pensões) para a categoria A (trabalho dependente), iniciada com o OE 2006.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

A previsão de receita de IRC em 2008 tem como pressuposto um adicional de receita proveniente da actividade das empresas, que possibilitará, de acordo com o Governo, um crescimento da receita líquida na ordem dos 1,5% relativamente à execução esperada para 2007.

Assim, no próximo ano prevê-se uma arrecadação de receita de IRC na ordem dos 5.511 milhões de euros.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A previsão de receita líquida do IVA ascende a 14.145 milhões de euros, o que representa um crescimento na ordem dos 8,0% face a 2007. O Governo justifica este comportamento da receita quer com a evolução esperada da actividade económica, quer com o efeito das medidas legislativas tomadas e com a redução dos reembolsos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP)

A receita deste imposto deverá atingir os 3.360 milhões de euros, dos quais 600 milhões serão canalizados para a Contribuição de Serviço Rodoviário, afecta à EP – Estradas de Portugal, EPE. Deste modo, a receita efectiva de ISP ficar-se-á pelos 2.760 milhões de euros (ou seja, uma redução de 12,9% face à estimativa para 2007, por oposição a um acréscimo de 6,0% da receita líquida do imposto, caso não tivesse sido criada a nova contribuição).

De referir que o Governo optou por não alterar as taxas de ISP em vigor para 2007.

Imposto sobre Veículos (ISV)

A previsão de receita em sede de ISV ascende a 1.120 milhões de euros, diminuindo 5,4% face à estimativa de execução para 2007. Para esta previsão, o Governo considerou a evolução das vendas no mercado automóvel, bem como os efeitos das alterações incluídas na proposta de lei do OE 2008, designadamente o reforço da componente CO2 para 60% e a diminuição da componente cilindrada para 40% no cálculo do imposto.

Imposto sobre o Tabaco (IT)

O Governo espera obter um crescimento da receita do Imposto sobre o Tabaco na ordem dos 7,9% relativamente à estimativa de execução para 2007, atingindo um montante de 1.430 milhões de euros. Para tal, conta com a actualização da componente específica da taxa do imposto acima da inflação esperada.

Imposto do Selo (IS)

A receita prevista em sede de Imposto do Selo ascende a 1.830 milhões de euros, traduzindo-se num aumento de 5,5% relativamente à receita estimada para 2007.

Imposto Único de Circulação (IUC)

A previsão da receita do Imposto Único de Circulação ascende a 111 milhões de euros, dos quais 30 milhões de euros se referem aos veículos da Categoria B definida no artigo 2.º do Código do IUC e 81 milhões de euros aos restantes veículos, anteriormente tributados em sede de imposto de circulação e camionagem.

Restantes impostos directos e indirectos

O conjunto dos restantes impostos directos e indirectos apresenta uma variação negativa de 3,2% relativamente à execução esperada para 2007. O Governo justifica este comportamento (que fica a dever-se aos outros impostos directos, com uma quebra de 50%) com o facto de o valor dos processos de imposto sobre as sucessões e doações pendentes de liquidação estar a diminuir ao longo do tempo, dada a extinção deste imposto.

No que se refere aos restantes impostos indirectos, o Governo prevê arrecadar 213 milhões de euros de receita do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA) e 51 milhões de euros dos restantes impostos.

Despesa Fiscal

Para 2008, prevê-se que em termos globais a despesa fiscal atinja os 1.099 milhões de euros, representando um acréscimo de 5,1% face à estimativa para 2007.

A despesa fiscal deverá representar, em 2008, 3,0% da receita fiscal, mantendo o peso estimado para 2007. O ISP é o imposto cuja despesa fiscal apresenta um maior peso na receita (8,5% em 2007



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

e 11,1% em 2008), enquanto o IRS é aquele em que se verifica uma maior despesa fiscal (341,4 milhões de euros em 2007 e 346,1 milhões de euros em 2008).

EVOLUÇÃO DA DESPESA E DA RECEITA FISCAL

Código	Imposto	Valores em Milhões de Euros			Variações Percentuais	
		2006	2007(e)	2008(p)	2007/06	2008/07
Despesa Fiscal						
DF.1.A	IRS	229,8	341,4	346,1	48,6%	1,4%
DF.1.B	IRC	255,8	275	291	7,5%	5,8%
DF.2.E	IS	1,1	0,35	0,2	-68,2%	-42,9%
DF.3.A	IA/ISV	59,6	58,8	63,8	-1,3%	8,5%
DF.3.B	IVA	118,3	99,7	90,2	-15,7%	-9,5%
DF.3.C	ISP	240,1	269,4	306,5	12,2%	13,8%
DF.3.D	IABA	0,6	0,6	0,6	0,0%	0,0%
DF.3.E	IT	0,5	0,5	0,6	0,0%	20,0%
Receita Fiscal						
	IRS	8.233,3	8.770,0	9.252,0	6,5%	5,5%
	IRC	4.333	5.430,0	5.511,0	25,3%	1,5%
	IS	1.632,9	1.735,0	1.830,0	6,3%	5,5%
	IA/ISV	1.166	1.184,0	1.120,0	1,5%	-5,4%
	IVA	12.401,1	13.100,0	14.145,0	5,6%	8,0%
	ISP	3.045,1	3.170,0	2.760,0	4,1%	-12,9%
	IABA	184,1	205,0	213,0	11,4%	3,9%
	IT	1.426,4	1.325,0	1.430,0	-7,1%	7,9%

Notas: (e) estimativa, (p) previsão.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Em 2007, o Conselho Superior de Estatística procedeu à acreditação do classificador dos benefícios fiscais (Deliberação n.º 1447/2007 – 330.ª deliberação do CSE).

I.2.1.2 – Receitas não fiscais

Durante o corrente ano, o Governo estima que a execução do orçamento dos serviços integrados permita obter uma receita não fiscal, líquida de activos e passivos financeiros e de saldos da gerência anterior, na ordem dos 3.429,6 milhões de euros. Este montante decompõe-se em 2.811,9 milhões de euros de receitas correntes (82% do total), 313,6 milhões de euros de receitas de capital (9%) e 304,1 milhões de euros de outras receitas (9%), como recursos próprios comunitários e reposições não abatidas nos pagamentos.

Relativamente à execução de 2006, o valor da cobrança estimado para 2007 representa um acréscimo de 310,7 milhões de euros (10%).

Para 2008, o Governo espera a obtenção de receitas não fiscais na ordem dos 3.287,7 milhões de euros, o que representa uma variação de -4,1% face à estimativa de execução para 2007.

O valor previsto é composto por 2.744,1 milhões de euros de receitas correntes (83,5% do total, variação de -2% face a 2007), 344,4 milhões de euros de receitas de capital (10,5% do total, variação de 10%) e 199,2 milhões de receitas de recursos próprios comunitários e reposições não abatidas nos pagamentos (6% do total, decréscimo de 34%).

A venda de bens de investimento e as transferências de capital representam a quase totalidade das receitas de capital previstas para 2008, conferindo o Governo particular relevo à cobrança das primeiras.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

I.2.2 – Despesas do Estado

I.2.2.1 – Classificação económica

De acordo com o relatório que acompanha o Orçamento do Estado para 2008, o Governo prevê que, em 2008, a despesa do subsector Estado, sem activos financeiros, cresça 2,7%, ou seja, mais 0,1 pontos percentuais que o estimado para 2007, atingindo os 45.377,6 milhões de euros.

O relatório refere duas alterações de natureza jurídica, face à despesa do subsector Estado em anos anteriores, designadamente:

- Orçamentação de montantes para a regularização de situações do passado e de assunção de passivos, por recomendação do Tribunal de Contas;
- Alteração do modelo de financiamento da EP – Estradas de Portugal, EPE, não incluindo o Orçamento do Estado para 2008 transferências para esta empresa (com reflexo na despesa do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobretudo ao nível dos Investimentos do Plano).

A despesa corrente continuará a crescer na ordem dos 3,0%, apenas menos 0,1 pontos percentuais que em 2007. Paralelamente, em 2008 a despesa corrente primária deverá sofrer um acréscimo mais acentuado que no corrente ano, isto é, 2,6% contra 2,4%.

A despesa com pessoal deverá continuar a crescer, embora a um ritmo mais moderado que no corrente ano (0,1% que compara com 1,3%). As remunerações certas e permanentes deverão apresentar uma variação de -1,0%, comportamento que o Governo justifica através de:

- Impacto das medidas contidas no PRACE;
- Quadro de pessoal em situação de mobilidade especial;
- Medidas de controlo de admissões na Administração Pública;
- Adopção de uma política de moderação salarial para 2008.

As poupanças decorrentes de cada um destes factores não se encontram quantificadas no relatório que acompanha o OE 2008.

Os encargos com a segurança social da Administração Pública deverão crescer 3,0%, pois embora o Governo estime a redução dos encargos com saúde e das despesas associadas às pensões de reserva, em resultado de medidas tomadas em anos anteriores, deverão continuar a aumentar as contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações, acompanhando o crescimento previsto dos encargos com pensões.

Quanto aos abonos variáveis ou eventuais, deverão diminuir 10,4%, não procedendo o Governo ao aprofundamento desta previsão.

A despesa com a aquisição de bens e serviços correntes deverá diminuir 2,2% em 2008, após um crescimento acentuado em 2007 (14,7%), que o Governo justifica com alterações de ordem contabilística no Ministério da Justiça, introduzidas pelo OE 2007.

A previsão no que se refere aos juros e outros encargos da dívida pública reflecte, de acordo com o relatório, o *“impacto no stock de dívida pública das necessidades líquidas de financiamento previstas para 2008, num cenário prudente de evolução das taxas de juro nos mercados financeiros”*.

Relativamente às transferências correntes, há a destacar os seguintes aumentos de despesa:

Administração Central (2,6%) – transferência para a Administração Central do Sistema de Saúde, IP, destinado ao financiamento das instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo pagamento dos serviços prestados no âmbito dos contratos-programa celebrados com os Hospitais EPE.

Administração Local (5,4%) – transferências em cumprimento da Lei de Finanças Locais e reforço das transferências das direcções regionais de educação para a Administração Local, no âmbito do processo de descentralização de competências no domínio da educação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Segurança Social (8,3%) – transferências, no âmbito do cumprimento da lei de bases da segurança social, da aplicação do regime de consignação de IVA previsto na Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho e da contrapartida pública nacional do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Outros sectores (0,4%) – contribuição financeira de Portugal para o orçamento da União Europeia e das transferências no âmbito do ensino particular e cooperativo.

Em sentido contrário, o relatório menciona o efeito da reclassificação de parte das contribuições para organizações internacionais para transferências de capital.

A despesa com subsídios deverá decrescer 2,6%, devido à diminuição das indemnizações compensatórias pela prestação de serviço público e a uma estabilização dos encargos associados ao regime de bonificação de juros à aquisição de habitação própria.

O comportamento das outras despesas correntes, que crescem 44,7% em 2008, é justificado pelo Governo com uma inscrição no orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 65 milhões de euros destinados à assunção de passivos e responsabilidades da GESTNAVE – Prestação de Serviços Industriais, SA e de sociedades POLIS, bem como com o aumento das despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino não superior.

Relativamente à aquisição de bens de capital (variação de 21,3%), é referida a despesa com investimentos no âmbito da Lei de Programação Militar.

As transferências de capital apresentam uma variação de -16,8%, mas não incluem transferências para a EP – Estradas de Portugal, EPE. Considerando um universo comparável (excluindo a Estradas de Portugal em 2007), as transferências de capital apresentariam um crescimento de 5,4%.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPESA DO ESTADO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2006-2008)

(milhões de euros)

DESIGNAÇÃO	2006 Execução	2007 Estimativa	2008 Orçamento	Variação em %	
				2007 / 2006	2008 / 2007
Despesa Corrente	39 869.3	41 099.7	42 325.6	3.1	3.0
Despesas com Pessoal	13 296.5	13 466.6	13 480.3	1.3	0.1
Remunerações certas e permanentes	8 265.5	8 310.0	8 229.6	0.5	-1.0
Abonos variáveis ou eventuais	427.2	457.1	409.6	7.0	-10.4
Segurança Social	4 603.8	4 698.5	4 841.2	2.1	3.0
Aquisição Bens e Serviços	1 165.3	1 336.5	1 306.5	14.7	-2.2
Juros e outros encargos	4 397.4	4 775.7	5 041.5	8.6	5.6
Transferências Correntes	20 076.2	20 546.8	21 414.8	2.3	4.2
Administrações Públicas	17 651.9	18 115.1	18 974.1	2.6	4.7
Administração Central	10 356.4	10 242.2	10 506.8	-1.1	2.6
Administração Regional	0.1	0.1	0.0	26.1	-100.0
Administração Local	1 736.6	1 969.0	2 076.0	13.4	5.4
Segurança Social	5 558.8	5 903.7	6 391.3	6.2	8.3
Outros sectores	2 424.3	2 431.7	2 440.7	0.3	0.4
Subsídios	664.7	693.9	675.7	4.4	-2.6
Outras Despesas Correntes	269.3	281.2	406.8	4.4	44.7
Despesa Corrente Primária	35 471.9	36 323.9	37 284.2	2.4	2.6
Despesa de Capital	3 195.8	3 066.3	3 052.0	-4.1	-0.5
Aquisição Bens de Capital	516.3	515.2	644.9	-0.2	21.3
Transferências de Capital	2 658.7	2 533.9	2 108.8	-4.7	-16.8
Administrações Públicas	1 862.5	1 879.7	1 951.7	0.9	3.8
Administração Central	476.6	514.7	632.6	8.0	22.9
Administração Regional	400.4	563.4	545.9	40.7	-3.1
Administração Local	970.8	764.5	761.0	-21.3	-0.5
Segurança Social	14.8	37.2	12.2	151.7	-67.2
Outros sectores	796.2	654.2	157.1	-17.8	-76.0
Outras Despesas Capital	20.8	17.2	298.3	-17.4	1 753.4
Despesa sem Activos	43 065.1	44 166.0	45 377.6	2.6	2.7
Activos Financeiros	386.7	661.5	784.3		
Despesa com Activos	43 451.9	44 827.4	46 162.0		

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Notas: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP; Foram aplicados os cativos da Lei do OE/2008, designadamente 7,5% ao Capítulo 50 - financiamento nacional e 35% à Lei de Programação Militar; Não inclui a "reserva orçamental"; Neste quadro, não se considera a consolidação das transferências internas ao subsector.

I.2.2.2 – Classificação funcional

Em 2008, prevê-se um reforço do peso das Outras Funções (+1,3 pontos percentuais face a 2007), quase inteiramente devido ao aumento das Diversas não Especificadas. De acordo com o Governo, tal fica a dever-se à impossibilidade de prever a distribuição da dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Em termos de valor absoluto, destaca-se o reforço da Defesa Nacional, inserida nas Funções Gerais de Soberania e da Segurança e Acção Sociais, no âmbito das Funções Sociais. Iguamente expressivos, os aumentos das Outras Funções Económicas (Funções Económicas) e das Operações da Dívida Pública (Outras Funções).

Os Serviços Gerais da Administração Pública (Funções Gerais de Soberania) apresentam um decréscimo acentuado, invertendo o crescimento de 2007, enquanto a Educação e os Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos (Funções Sociais) prosseguem a tendência decrescente dos últimos anos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

De realçar que os Transportes e Comunicações (Funções Económicas) se encontram afectados pela não inclusão da EP – Estradas de Portugal, EPE, não sendo apresentado um universo comparável com anos anteriores.

DESPESA DO ESTADO POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2006-2008)

(milhões de euros)

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	2006	2007	2008	Estrutura despesa do ano		
	Execução	Estimativa	Orçamento	(em percentagem)		
				2006	2007	2008
Funções Gerais de Soberania	5.702,0	6.110,8	6.243,2	13,2	13,8	13,6
1. Serviços gerais da Administração Pública	1.683,1	1.831,2	1.790,9	3,9	4,1	3,9
2. Defesa Nacional	1.682,5	1.606,2	1.769,8	3,9	3,6	3,9
3. Segurança e ordem públicas	2.336,5	2.673,4	2.682,5	5,4	6,1	5,9
Funções Sociais	26.581,0	26.886,7	27.590,8	61,7	60,9	60,2
1. Educação	7.263,4	7.157,0	7.093,8	16,9	16,2	15,5
2. Saúde	8.989,4	8.948,1	9.103,8	20,9	20,3	19,9
3. Segurança e acção sociais	9.372,8	9.864,2	10.549,4	21,8	22,3	23,0
4. Habitação e serviços colectivos	537,6	505,1	465,0	1,2	1,1	1,0
5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	417,8	412,4	378,8	1,0	0,9	0,8
Funções Económicas	1.899,9	1.733,1	1.582,3	4,4	3,9	3,5
1. Agricultura e pecuária, silvíc., caça e pesca	565,9	528,8	573,8	1,3	1,2	1,3
2. Indústria e energia	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3. Transportes e comunicações	1.065,8	963,0	503,4	2,5	2,2	1,1
4. Comércio e turismo	28,0	28,5	0,0	0,1	0,1	0,0
5. Outras funções económicas	240,1	206,7	505,1	0,6	0,5	1,1
Outras Funções	8.882,3	9.435,5	10.428,2	20,6	21,4	22,7
1. Operações da dívida pública	4.396,6	4.775,0	5.040,0	10,2	10,8	11,0
2. Transferências entre administrações	4.485,7	4.604,3	4.788,2	10,4	10,4	10,4
3. Diversas não especificadas	0,0	56,2	600,0	0,0	0,1	1,3
Despesa sem activos	43.065,1	44.166,0	45.844,4	100,0	100,0	100,0
Activos financeiros	386,7	661,5	784,3			
Despesa com activos	43.451,9	44.827,4	46.628,7			

Nota: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.2.3 – Classificação orgânica

Em termos orgânicos, deve destacar-se o peso da despesa afecta ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, que representa 30,4% da despesa sem activos financeiros prevista para 2008.

De referir, ainda, os Ministérios da Saúde, do Trabalho e Solidariedade Social e da Educação, os quais absorvem, respectivamente, 17,5%, 14,1% e 12,9% da despesa do Estado.

No extremo oposto, refira-se o Ministério da Economia e Inovação que, com apenas 0,3% da despesa, constitui o Ministério com menor despesa afecta, logo seguido pelo Ministério da Cultura (0,4%).

Também com uma pequena percentagem da despesa afecta, encontram-se a Presidência do Conselho de Ministros e os Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente, Ordenamento Território e Desenvolvimento Regional, todos com um peso de apenas 0,5%. Relativamente ao Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, este resultado fica a dever-se à já mencionada exclusão da EP – Estradas de Portugal, EPE do âmbito do orçamento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPESA DO ESTADO POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2008)

(milhões de euros)

MINISTÉRIOS	2008 Orçamento
Encargos Gerais do Estado	3.345,6
Presidência do Conselho de Ministros	208,2
Ministério dos Negócios Estrangeiros	320,8
Ministério das Finanças e Administração Pública	13.913,9
Ministério da Defesa Nacional	1.962,0
Ministério da Administração Interna	1.619,7
Ministério da Justiça	1.215,5
Ministério do Ambiente, Ordenamento Território e Desenvolvimento Regional	217,2
Ministério da Economia e Inovação	129,3
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	468,0
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	210,1
Ministério do Trabalho e Solidariedade Social	6.447,0
Ministério da Saúde	8.042,2
Ministério da Educação	5.930,6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1.644,6
Ministério da Cultura	169,6
Despesa sem Activos	45.844,4
Activos Financeiros	784,3
Despesa com Activos	46.628,7

Nota: Não inclui passivos financeiros, nem a transferência para o FRDP.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.3 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)

A programação inscrita no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para 2008 totaliza 3.616.090.536 euros, representando um pouco mais de 2% do Produto Interno Bruto. Este valor corresponde a um decréscimo de 27,4% face ao valor inicial inscrito no PIDDAC para 2007.

O relatório ressalva que os valores do PIDDAC não são comparáveis com os de anos anteriores, devido à alteração da contabilização da EP – Estradas de Portugal, EPE, mas não fornece elementos que permitam tornar os universos comparáveis.

O financiamento por Grandes Opções do Plano apresenta a seguinte distribuição:

- 1.^a Grande Opção (Assegurar uma trajectória de crescimento sustentado, assente no conhecimento, na inovação e na qualificação dos recursos humanos): 46%
- 2.^a Grande Opção (Reforçar a Coesão, reduzindo a pobreza e criando mais igualdade de oportunidades): 14%
- 3.^a Grande Opção (Melhorar a qualidade de vida e reforçar a coesão territorial num quadro sustentável de desenvolvimento): 33%
- 4.^a Grande Opção (Elevar a qualidade da democracia, modernizando o sistema político e colocando a justiça e a segurança ao serviço de uma plena cidadania): 5%
- 5.^a Grande Opção (Valorizar o posicionamento externo de Portugal e construir uma política de defesa adequada à melhor inserção internacional do país): 2%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PIDDAC POR PROGRAMAS (2008)

(euros)

Programas Orçamentais	Cap.50			Outras Fontes			Total PIDDAC			Estrutura %
	Financ. Nacional	Financ. Comunit.	Total	Financ. Nacional	Financ. Comunit.	Total	Total Fin. Nacional	Total Fin. Comunit.	Total Geral	
1 - PROGRAMAÇÃO EM CURSO										
P001 - SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	73.728.829	22.530.015	96.258.844	22.115.422	100.893.090	122.748.481	95.844.051	123.183.054	219.007.105	6,1
P002 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	250.704.480	95.100	250.739.580	2.147.481	98.950.882	101.008.343	252.851.921	98.985.982	351.837.903	9,7
P003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	1.407.438	965.685	2.403.107	32.600.728	42.771.737	75.372.483	34.008.164	43.787.408	77.775.570	2,2
P004 - ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO	4.453.500		4.453.500				4.453.500		4.453.500	0,1
P005 - COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	3.808.257		3.808.257				3.808.257		3.808.257	0,1
P006 - CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	16.305.525		16.305.525	10.271.750	1.485.000	11.736.750	26.577.275	1.485.000	28.042.275	0,8
P007 - DEFESA	11.900.000	11.025.000	22.925.000				11.900.000	11.025.000	22.925.000	0,8
P008 - JUSTIÇA	25.853.134	1.214.448	27.067.582	65.149.304		65.149.304	91.002.438	1.214.448	92.216.886	2,8
P009 - SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	6.409.848		6.409.848				6.409.848		6.409.848	0,2
P011 - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	29.290.500	7.121.233	36.381.733		380.000	380.000	29.290.500	7.481.233	36.741.733	1,0
P012 - ENSINO SUPERIOR	19.321.800		19.321.800	6.279.988	8.907.423	15.277.411	19.900.000	8.907.423	34.599.211	1,0
P013 - SAÚDE	23.087.000		23.087.000		27.908.722	27.908.722	23.087.000	27.908.722	51.015.722	1,4
P015 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	3.130.700		3.130.700	570.388	5.617.907	6.188.383	3.701.088	5.617.907	9.319.083	0,3
P017 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	11.388.774		11.388.774		10.620.884	10.620.884	11.388.774	10.620.884	22.007.658	0,6
P018 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	53.039.882		53.039.882	10.946.000	19.002.188	30.058.188	83.985.882	19.002.188	83.077.830	2,3
P019 - AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	32.538.928	4.069.256	37.508.182	113.000	10.488.976	10.601.976	32.651.928	15.458.232	48.110.158	1,3
P020 - CULTURA	42.592.354	741.827	43.334.181	690.734	22.406.980	23.086.714	43.273.088	23.147.807	66.420.895	1,8
P021 - DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	11.225.000		11.225.000		150.000	150.000	11.225.000	150.000	11.375.000	0,3
P022 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	131.534.780	14.889.215	146.233.995	6.680.251	208.897.758	293.378.009	138.215.031	241.308.971	379.612.002	10,5
P023 - PISCAS	12.783.700	1.402.000	14.185.700	28.720.000	37.895.591	66.615.591	41.483.700	39.297.591	80.781.291	2,2
P024 - TRANSPORTES	119.980.296	7.590.081	127.571.277	193.442.920	111.898.255	305.079.175	313.423.216	119.227.298	432.650.452	12,0
P025 - MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	34.145.800	441.686	34.587.286	8.879.588	123.961.584	132.841.132	43.025.188	124.403.250	167.428.418	4,8
P028 - GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	4.107.149	538.791	4.645.940		11.875.132	11.875.132	4.107.149	12.411.923	16.519.072	0,5
P028 - MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.955.388	8.399.212	12.354.580		775.000	775.000	3.955.388	9.174.212	13.129.580	0,4
TOTAL 1	926.440.400	81.702.431	1.008.142.831	388.597.510	862.324.108	1.250.921.618	1.315.037.910	944.028.539	2.259.066.449	62,5
2 - PROGRAMAÇÃO QREN E DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS										
P030 - PO TEMÁTICO FACTORES DE COMPETITIVIDADE	144.096.211	60.954.965	205.051.204	200.000	320.117.024	320.317.024	144.296.211	381.072.017	525.388.228	14,5
P031 - PO TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	35.714.747	31.038.726	66.753.473	37.403.650	52.128.083	89.531.733	73.118.397	83.198.812	156.285.205	4,3
P032 - PO TEMÁTICO POTENCIAL HUMANO	44.096.284	6.937.203	51.033.487	600.000	62.259.741	62.859.741	44.696.284	69.198.944	113.895.208	3,1
P033 - PO REGIONAL NORTE	25.929.104	3.197.100	29.126.204	36.474.935	80.779.849	97.254.784	82.404.039	83.978.949	126.380.988	3,5
P034 - PO REGIONAL CENTRO	13.884.214	2.908.095	16.770.249	917.164	42.042.735	42.959.899	14.781.378	44.948.770	59.730.145	1,7
P035 - PO REGIONAL LISBOA	6.505.584	305.981	6.809.525		7.882.000	7.882.000	6.505.584	7.985.981	14.471.525	0,4
P036 - PO REGIONAL ALENTEJO	4.453.865	2.595.080	7.049.845	70.000	8.436.204	8.506.204	4.523.865	11.032.184	15.556.049	0,4
P037 - PO REGIONAL ALGARVE	3.173.819	1.619.158	4.792.977		2.015.275	2.015.275	3.173.819	3.634.433	6.808.252	0,2
P038 - COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA	59.231	67.200	126.431		35.855	35.855	59.231	103.055	162.286	0,0
P039 - COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL	10.278.697	29.170	10.305.867	834.583	2.887.483	3.722.066	11.111.290	2.916.653	14.027.913	0,4
P040 - COOPERAÇÃO INTER-REGIONAL	178.000	10.000	188.000			0	178.000	10.000	188.000	0,0
P041 - PO ASSISTÊNCIA TÉCNICA FEDER	370.624	378.277	748.901		1.891.380	1.891.380	370.624	2.067.837	2.438.291	0,1
P042 - PO ASSISTÊNCIA TÉCNICA FSE	31.249	177.071	208.320				31.249	177.071	208.320	0,0
P043 - PO PISCAS	11.284.800	800.000	11.884.800		12.963.900	12.963.900	11.284.800	13.583.900	24.848.700	0,7
P044 - PDR CONTINENTE	25.630.200		25.630.200		208.530.800	208.530.800	25.630.200	208.530.800	234.161.000	6,5
TOTAL 2	325.862.589	110.812.877	436.675.468	76.500.312	781.550.309	858.050.621	402.162.501	892.383.188	1.294.526.087	35,8
3 - PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA										
P045 - LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	60.500.000	2.000.000	62.500.000				60.500.000	2.000.000	62.500.000	1,7
TOTAL 3	60.500.000	2.000.000	62.500.000				60.500.000	2.000.000	62.500.000	1,7
TOTAL GERAL / PIDDAC	1.312.802.989	194.515.308	1.507.118.297	465.097.822	1.643.874.417	2.108.972.239	1.777.706.911	1.838.389.725	3.616.096.538	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Do total de financiamento previsto para 2008, 35,8% destinam-se a programas enquadrados no QREN, enquanto 64,2% são dirigidos a outros programas.

O financiamento nacional afecto ao PIDDAC em 2008 totaliza 1.777,7 milhões de euros, dos quais 1.312,6 milhões de euros (73,8%) correspondem a financiamento do Capítulo 50.º do Orçamento do Estado e 465,1 milhões de euros (26,2%) a autofinanciamento dos Serviços e Fundos Autónomos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Do financiamento total afecto ao PIDDAC, 49,2% tem origem em recursos nacionais, correspondendo o restante a fundos comunitários (50,8%).

Do total da despesa inscrita em PIDDAC (3.616,6 milhões de euros), a parte co-financiada representa 78,3% e a despesas não co-financiada 21,7%.

Este plano integra 40 programas orçamentais com despesas de investimento, nos quais se inserem 1620 projectos.

Os programas que absorvem maior verba total são: “PO Temático Factores de Competitividade” (P030), com 525,4 milhões de euros, “Transportes” (P024), com 432,7 milhões de euros, “Agricultura e Desenvolvimento Rural” (P022) com 379,6 milhões euros e “Investigação Científica e Tecnológica e Inovação” (P002), com 351,8 milhões de euros. O somatório destes quatro programas representa 46,7% da totalidade do financiamento.

PIDDAC POR MINISTÉRIOS (2008)

(euros)

Ministérios	Cap.50			Outras Fontes			Total PIDDAC			Estrutura %
	Financ. Nacional	Financ. Comunitário	Total	Financ. Nacional	Financ. Comunitário	Total	Total Fin. Nacional	Total Fin. Comunitário	Total Geral	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.630.000		2.630.000				2.630.000		2.630.000	0,1
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	38.772.989	9.937.905	48.710.894		32.917.674	32.917.674	38.772.989	42.855.579	79.628.568	2,2
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	12.000.000	232.500	12.232.500				12.000.000	232.500	12.232.500	0,3
FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	33.100.000	47.375.137	80.475.137		1.209.606	1.209.606	33.100.000	48.584.743	81.684.743	2,2
DEFESA NACIONAL	29.200.000	11.025.000	40.225.000				29.200.000	11.025.000	40.225.000	1,1
ADMINISTRAÇÃO INTERNA	81.600.000	18.216.840	99.816.840		8.000.000	8.000.000	81.600.000	26.216.840	107.816.840	3,0
JUSTIÇA	34.900.000	19.046.932	53.946.932	65.149.304		65.149.304	100.049.304	19.046.932	119.096.236	3,3
AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100.000.000	27.008.108	127.008.108	11.240.453	56.200.702	67.441.245	111.240.453	83.308.900	194.449.353	5,4
ECONOMIA E DA INOVAÇÃO	50.000.000	771.686	50.771.686	8.579.568	341.551.765	350.131.333	58.579.568	342.323.451	401.203.019	11,1
AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS	170.000.000	16.736.313	186.736.313	35.218.705	462.600.030	527.818.735	205.218.708	509.336.343	714.655.141	19,8
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	162.000.000	7.626.306	169.626.306	278.134.006	164.413.480	442.547.486	440.134.006	172.039.888	612.173.894	16,9
TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	16.000.000		16.000.000	54.378.226	43.382.226	97.760.452	70.378.226	43.382.226	113.760.452	3,1
SAÚDE	39.400.000	3.782.027	43.182.027		63.612.702	63.612.702	39.400.000	67.394.729	106.794.729	3,0
EDUCAÇÃO	58.000.000	25.662.733	83.662.733		37.980.000	37.980.000	58.000.000	63.622.733	121.622.733	3,4
Ciência, tecnologia e ensino superior	432.500.000	23.557	432.523.557	11.226.581	372.684.611	383.911.192	443.726.581	372.705.168	816.431.749	22,6
CULTURA	54.500.000	7.070.171	61.570.171	870.886	29.341.522	30.212.408	55.370.886	36.411.693	91.782.579	2,5
Total	1.312.602.989	194.515.306	1.507.118.295	465.097.622	1.643.674.417	2.108.972.239	1.777.700.811	1.838.389.725	3.616.090.536	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior corresponde 22,6% da verba global e ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas 19,8%, enquanto o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações absorve 16,9% do total atribuído ao PIDDAC e o Ministério da Economia e Inovação 11,1%. No seu conjunto, estes quatro Ministérios totalizam 70,4% do PIDDAC.

I.2.4 – Serviços e Fundos Autónomos

A conta consolidada dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) apresenta diversas alterações ao nível da sua composição, essencialmente devida à transformação de hospitais em Entidades Públicas Empresariais (EPE) e à reestruturação, fusão e extinção de serviços no âmbito do PRACE.

No primeiro caso, verifica-se a saída do universo dos SFA de 14 hospitais que haviam apresentado um orçamento na ordem dos 774,1 milhões de euros em 2007. Apesar do impacto nulo sobre o saldo global do subsector, a conversão destes hospitais em EPE irá gerar um efeito de base tanto ao nível da receita como da despesa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

No segundo caso, o Governo destaca a extinção do ICEP (cujas atribuições e competências foram integradas na AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE) e do Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado, bem como a criação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), na sequência da fusão entre o IFADAP e INGA, e do Instituto Nacional e da Reabilitação Urbana, após a fusão do INH e do IGAPHE.

O relatório salienta, igualmente, as entradas no subsector por parte do Conselho Superior de Magistratura, Instituto Nacional de Administração, Autoridade Nacional de Protecção Civil, Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Agência Nacional para a Qualificação e da Escola Náutica Infante D. Henrique.

Em 2008, a receita efectiva do subsector dos serviços e fundos autónomos deverá ascender a 24.475,5 milhões de euros e a despesa efectiva a 24.151 milhões de euros, resultando um saldo global na ordem dos 324,4 milhões de euros.

A alteração no universo dos SFA tem implicações ao nível da composição da despesa, sendo que as despesas com o pessoal decrescem 13,1%, enquanto que a aquisição de bens e serviços aumenta 8,8%, reflectindo o pagamento dos serviços prestados no âmbito dos contratos-programa celebrados com os Hospitais, EPE.

ESTIMATIVA DO SUBSECTOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS (2006-2008)

(milhões de euros)

Designação	2006	2007	2008	2007/2006	2008/2007
1. RECEITAS CORRENTES	21.149,7	22.435,8	22.408,4	6,1	-0,1
1.1. Impostos directos	14,4	15,5	15,0	7,5	-3,2
1.2. Impostos indirectos	310,5	324,3	346,2	4,4	6,8
1.4. Outras receitas correntes (das quais: transf. de outros subsectores)	20.824,8 11.401,6	22.096,1 11.558,4	22.047,2 11.495,2	6,1 1,4	-0,2 -0,5
2. DESPESAS CORRENTES	20.323,7	22.110,0	21.904,5	8,8	-0,9
2.1. Consumo público do qual: Pessoal Bens Serviços e Outras Despesas Correntes	10.789,5 4.094,7 6.694,9	11.378,3 4.210,5 7.167,8	11.459,9 3.662,5 7.797,4	5,5 2,8 7,1	0,7 -13,0 8,8
2.2. Subsídios	1.367,6	1.762,1	1.267,9	28,8	-28,0
2.3. Juros da dívida	17,7	19,1	19,8	7,8	3,8
2.4. Transferências Correntes (das quais: transf. para outros subsectores)	8.148,9 621,5	8.950,6 906,4	9.156,9 909,8	9,8 45,8	2,3 0,4
3. SALDO CORRENTE	826,0	325,8	503,9	-60,6	54,6
4. RECEITAS DE CAPITAL	1.558,8	1.687,9	2.067,1	8,3	22,5
(das quais: transferências de outros subsectores)	497,6	534,8	666,6	7,5	24,7
5. DESPESAS DE CAPITAL	1.459,4	1.974,0	2.246,5	35,3	13,8
5.1. Investimentos	536,3	712,7	635,8	32,9	-10,8
5.2. Transferências de Capital (das quais: transf. para outros subsectores)	919,5 197,9	1.091,7 240,4	1.405,9 209,0	18,7 21,5	28,8 -13,1
5.3. Outras despesas de capital	3,5	169,6	204,8	4.696,4	20,8
6. SALDO GLOBAL	925,4	39,8	324,4		
(em percentagem do PIB)	0,6%	0,0%	0,2%		
7. SALDO PRIMÁRIO	943,1	58,9	344,2		
(em percentagem do PIB)	0,6%	0,0%	0,2%		
8. ACTIVOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DE REEMBOLSOS	-164,5	101,5	186,0		
9. SALDO GLOBAL INCLUINDO ACTIVOS FINANCEIROS	1.090,0	-61,7	138,4		
(em percentagem do PIB)	0,7%	0,0%	0,1%		

Nota: Os dados incluem o Fundo de Regularização da Dívida Pública, excluindo a transferência do Orçamento do Estado e a sua respectiva aplicação financeira.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

I.2.5 – Administração Regional e Local

Para o corrente ano, o Governo prevê que o saldo global do subsector da Administração Regional e Local registe um excedente orçamental na ordem dos 104,5 milhões de euros, em linha com o verificado no ano transacto, essencialmente através do contributo da Administração Local.

Relativamente a 2008, é esperada uma situação orçamental próxima do equilíbrio, sustentada por um acréscimo de 4,8% da receita fiscal, enquanto a despesa deverá crescer 5,0%, essencialmente por via do aumento do investimento (o qual deverá aumentar 7,6% no conjunto da Administração Regional e Local).

RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL (2006-2008)

(milhões de euros)

	2006			2007 (E)			2008 (P)		
	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado
Receitas									
Receitas Fiscais	1.342,1	2.264,6	3.606,7	1.215,4	2.413,9	3.629,4	1.260,3	2.545,0	3.805,3
Impostos directos	475,4	2.056,6	2.532,0	466,8	2.198,9	2.665,7	483,1	2.326,0	2.809,1
Impostos indirectos	866,7	208,0	1.074,7	748,7	215,0	963,7	777,1	219,0	996,1
Transferências do OE	400,5	2.707,5	3.107,9	563,5	2.733,4	3.296,9	545,9	2.837,0	3.382,9
Lei das Fin. Loc. e Fin. Reg.	400,4	2.492,1	2.892,5	563,4	2.492,3	3.055,7	545,9	2.604,8	3.150,7
Outros	0,1	215,4	215,5	0,1	241,1	241,2	0,0	232,2	232,2
Outras	361,5	2.165,3	2.467,2	479,2	1.910,5	2.318,5	549,2	1.927,5	2.429,3
Recelta Total	2.104,1	7.137,3	9.181,8	2.258,1	7.057,9	9.244,8	2.355,4	7.309,5	9.617,5
Despesas									
Pessoal, bens e serviços e outras desp. correntes	1.322,1	3.892,3	5.214,4	1.253,7	4.064,2	5.317,8	1.306,6	4.221,4	5.528,0
Transferências	391,6	599,3	931,3	511,8	558,7	999,4	506,5	577,5	1.036,5
Investimento	261,3	2.243,3	2.504,6	378,8	2.026,7	2.405,5	417,2	2.170,0	2.587,2
Outras	90,5	298,9	389,4	106,8	310,8	417,6	124,7	325,6	450,2
Despesa Total	2.065,5	7.033,8	9.039,7	2.251,1	6.960,4	9.140,3	2.354,9	7.294,5	9.601,9
Saldo Global	38,6	103,5	142,1	7,0	97,5	104,5	0,5	15,1	15,6
Saldo Global excl. transf. entre subsectores	-346,1	-2.780,5	-3.126,6	-551,3	-2.859,1	-3.410,4	-573,2	-3.001,8	-3.575,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.6 – Segurança Social

O orçamento da Segurança Social para 2008 regista valores superiores de receitas e despesas, face aos anos de imediatamente anteriores, mantendo um saldo global positivo, na ordem dos 696,7 milhões de euros. É registado um aumento de 8,6% nas receitas totais e um acréscimo de 9,0% nas despesas totais (9,0% nas despesas correntes e 8,5% nas despesas de capital).

A Receita Total prevista para o ano de 2008 é de 22.170,8 milhões de euros, sendo que se prevê que a principal fonte de receita, as Contribuições, assumam um crescimento de 5,9%, atingindo os 13.016,4 milhões de euros.

As Transferências Correntes do Orçamento do Estado ascendem a 6.386,7 milhões de euros, dos quais 6.345,0 milhões de euros visam o cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social (variação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

de 5,8% face ao estimado para 2007). As Transferências do Fundo Social Europeu deverão aumentar 86%.

Relativamente à Despesa Total, prevê-se para o ano de 2008 um valor de 21.474,1 milhões de euros, sendo que a Despesa Corrente atingirá 21.330,4 milhões de euros (99,3% do total). A despesa com Pensões e respectivos complementos deverá atingir 13.027,5 milhões de euros, representando 61% do total da despesa efectiva e 7,6% do PIB (7,4% em 2006 e 7,5% em 2007).

Para 2008, o Governo apresenta uma previsão de despesa com Subsídio de Desemprego na ordem dos 1.779,0 milhões de euros, o que traduz um crescimento de 1,6% em relação à estimativa de execução para 2007.

RECEITAS E DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL (2006-2008)

(milhões de euros)

	Estimativa 2006	Estimativa 2007	Orçamento 2008	Variação %	
				Estimativa2007/ /Estimativa2006	OSS2008/ /Estimativa2007
				(2)/(1)	(3)/(2)
1. RECEITAS CORRENTES	19.448,2	20.325,9	22.113,0	4,5%	8,8%
Contribuições	11.608,1	12.288,1	13.016,4	5,9%	5,9%
Operação extraord de recuperação de dívidas	0,0	0,0	0,0		
Adicional ao IVA	633,0	658,3	691,9	4,0%	5,1%
Transferências do OE - LBSS	5.548,7	5.860,7	6.203,0	5,6%	5,8%
Transferências do OE -QREN	0,0	10,0	142,0	-	1320,0%
Transferências do FSE	791,4	539,3	1.002,9	-31,9%	86,0%
Outras Transferências do OE	39,5	33,1	41,7		
Outras Receitas	827,6	936,4	1.015,1	13,1%	8,4%
2. RECEITAS DE CAPITAL	34,3	88,0	57,9	156,4%	-34,3%
Transferências do OE	14,8	13,4	13,2	-9,6%	-1,3%
Outras	19,6	74,7	44,7	281,8%	-40,2%
3. TOTAL DA RECEITA (1+2)	19.482,6	20.413,9	22.170,8	4,8%	8,6%
4. DESPESAS CORRENTES	18.621,3	19.575,4	21.330,4	5,1%	9,0%
Pensões	11.423,4	12.197,4	13.027,5	6,8%	6,8%
<i>Sobrevivência</i>	1.643,4	1.754,8	1.874,6	6,8%	6,8%
<i>Invalidez</i>	1.377,5	1.446,5	1.519,5	5,0%	5,0%
<i>Velhice</i>	8.402,5	8.996,1	9.633,3	7,1%	7,1%
Complemento Solidário para Idosos	11,9	66,0	139,5	453,6%	111,4%
Subsídio de desemprego, apoio ao emprego, lay-off...	1.827,9	1.750,6	1.779,0	-4,2%	1,6%
Subsídio de doença	455,3	464,7	480,2	2,0%	3,3%
Abono de Família	626,3	666,7	769,1	6,4%	15,4%
Rendimento Social de Inserção	334,8	361,0	371,0	7,8%	2,8%
Outras Prestações	569,5	636,5	688,4	11,8%	8,1%
Ação Social	1.417,5	1.471,6	1.549,0	3,8%	5,3%
Administração	405,5	411,3	411,3	1,4%	0,0%
Outras	601,1	647,0	706,5	7,6%	8,2%
<i>das quais: Transferências Correntes</i>	599,9	639,4	700,2	6,6%	9,5%
Ações de formação profissional	948,1	902,8	1.409,1	-4,8%	56,1%
<i>das quais: com suporte no FSE</i>	718,2	723,3	1.138,2	0,7%	57,4%
5. DESPESAS CAPITAL	73,9	132,5	143,7	79,2%	8,5%
PIDDAC	39,4	56,4	50,4	43,2%	-10,7%
Outras	34,5	76,0	93,3	120,4%	22,8%
6. TOTAL DA DESPESA (4+5)	18.695,2	19.707,9	21.474,1	5,4%	9,0%
7. Activos Financeiros líquidos de reembolsos	330,0	1.255,3	801,0	280,4%	-36,2%
8. SALDO GLOBAL (3-6)	787,4	706,0	696,7		
(em percentagem do PIB)	0,5%	0,4%	0,4%		

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

I.2.7 – Transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia

A previsão de transferências de Portugal para a União Europeia em 2008 situa-se em 1.562,5 milhões de euros e as da União Europeia para Portugal em 5.231,5 milhões de euros, resultando num saldo global de 3.669 milhões de euros.

Em 2008, as verbas a receber da União Europeia reflectem um acréscimo face aos anos imediatamente anteriores. O aumento de 18,5% previsto para 2008 (815,5 milhões de euros) comparando com a estimativa para 2007, resulta do crescimento das transferências do FSE (mais 294,9 milhões de euros, uma variação de 53,4%), do Fundo de Coesão (acrécimo de 244,8 milhões de euros, 53,1%) e do FEADER (208,5 milhões de euros, uma variação de 100,8%).

Constata-se, deste modo, que o saldo global em 2008 deverá ser superior em 20,7% ao de 2007, pois o aumento das transferências da UE deverá ser bastante superior ao crescimento da contribuição portuguesa.

FLUXOS FINANCEIROS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA (2005-2008)

(milhões de euros)

	2005	2006 (a)	2007 (E)	2008 (P)
1. Transferências de Portugal para a U.E.	1.382,2	1.628,0	1.376,2	1.562,5
Direitos aduaneiros e agrícolas (b)	108,0	117,8	125,5	128,6
Recursos próprios IVA	217,9	315,3	256,3	264,8
Recursos próprios com base no PNB (c)	946,3	1.147,4	978,8	1.045,5
Compensação ao Reino Unido	115,9	128,9	115,1	123,6
Restituições e reembolsos/diversos (d)	-5,9	-81,4	-99,5	
2. Transferências da U.E. para Portugal	3.763,1	3.489,2	4.416,0	5.231,5
FEOGA-Garantia / FEAGA	891,9	946,4	816,5	800,2
FEDER	1.602,9	1.265,9	2.029,3	2.176,0
FSE	696,2	753,1	552,4	847,3
FEOGA-Orientação	251,9	225,2	315,0	253,5
FEADER	-	-	206,9	415,4
IFOP	17,6	42,9	22,4	16,3
FEP	-	-	8,6	15,6
Fundo de Coesão	270,3	203,5	461,2	706,0
Diversos	32,3	52,2	3,7	1,2
Saldo Global (2-1)	2.380,9	1.861,2	3.039,8	3.669,0

Fonte: DGO, DGAIEC, DGTF, IFDR, IGFSE e IFAP.

(e) Estimativa; (p) Previsão

(a) Os montantes correspondentes aos recursos próprios IVA e RNB em 2006 incluem ajustamentos relativos a anos anteriores, no valor total de 201,6 Milhões de Euros, resultantes da revisão dos valores do RNB realizada pelo INE. Estes pagamentos foram efectuados em 2006 com contrapartida em fluxos contabilizados em Operações Específicas do Tesouro (OET), provenientes do produto da emissão de empréstimos, com suporte na Lei Orçamental de 2006; (b) Inclui quotizações sobre o açúcar e isoglucose; (c) Inclui reservas; (d) Inclui os montantes recebidos por Portugal referentes a anos anteriores, nomeadamente os relativos a orçamentos rectificativos adoptados no final do ano e que apenas produziram efeito no ano seguinte e os relativos aos ajustamentos de recursos próprios IVA e RNB de anos anteriores decorrentes de actualizações do RNB.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.8 – Necessidades de financiamento do Estado

Em 2008, estima-se que as necessidades líquidas de financiamento do Estado atinjam 5.695,2 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 4,2% face a 2007.

O Governo prevê a obtenção de 900 milhões de euros de receitas de Privatizações, sendo feita referência a um novo Programa de Privatizações, mas sem nada se adiantar relativamente às empresas a privatizar. É referido, apenas, que o Programa de 2006-2007 não foi inteiramente realizado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

As necessidades brutas de financiamento deverão atingir 30.513,8 milhões de euros em 2008, que comparam com 28.813,8 milhões de euros no corrente ano.

Quanto à estrutura de financiamento, em 2008 deverão manter-se as linhas de orientação que têm vindo a ser seguidas ao longo dos últimos anos, concentrando-se o financiamento estrutural nas OT, sobretudo nos segmentos médio e longo da curva de rendimentos.

Por sua vez, o programa de recompra de OT manterá o objectivo principal de redução do risco de refinanciamento, concentrando-se nas séries que atingem a maturidade em 2008.

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO ESTADO (2006-2008)

(milhões de euros)

	2006	2007e	2008p
1. NECESSIDADES LÍQUIDAS DE FINANCIAMENTO	8.195,0	5.945,0	5.695,2
Défi ce Orçamental	7.400,0	5.498,9	5.642,8
Aquisição líquida de activos financeiros (excepto receita de privatizações)	400,0	596,1	772,4
Regularização de Dívidas e Assunção de Passivos	1.600,0	610,0	
Receita de privatizações aplicada na amortização de dívida (-)	1.205,0	760,0	120,0
2. AMORTIZAÇÕES E ANULAÇÕES (Dívida Fundada)	23.215,8	22.868,8	24.818,6
Certificados de Aforro	1.163,5	1.295,0	1.300,0
Dívida de curto prazo em euros	14.435,6	12.275,9	13.699,1
Dívida de médio e longo prazo em euros	7.655,2	9.276,7	9.729,1
Dívida em moedas não euro	0,0	61,4	63,6
Fluxos de capital de swaps (líq.)	-38,4	-40,3	26,8
3. NECESSIDADES BRUTAS DE FINANCIAMENTO (1. + 2.)	31.410,8	28.813,8	30.513,8
4. FONTES DE FINANCIAMENTO	31.459,9	28.862,8	30.513,8
Saldo de financiamento de Orçamentos anteriores	841,7	49,0	49,0
Emissões de dívida relativas ao Orçamento do ano	28.889,5	25.813,8	27.354,7
Emissões de dívida no Período Complementar	1.728,7	3.000,0	3.110,0
5. SALDO DE FINANCIAMENTO PARA EXERCÍCIOS SEGUINTE S	49,0	49,0	0,0
p.m. EMISSÕES DE DÍVIDA NO ANO CIVIL (Dívida Fundada)	29.989,5	27.542,5	30.354,7
Relativas ao Orçamento do ano anterior (Período Complementar)	1.100,0	1.728,7	3.000,0
Relativas ao Orçamento do ano	28.889,5	25.813,8	27.354,7

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.9 – Evolução da dívida pública

A dívida pública deverá ascender, no final de 2007, a aproximadamente 104.607 milhões de euros, o que deverá representar 64,4% do PIB, isto é, menos 0,4 pontos percentuais que em 2006, para o que contribui o crescimento nominal do PIB.

Em 2008, o Governo prevê que a dívida atinja 109.450 milhões de euros, representando 64,1% do PIB.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DINÂMICA DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (2003-2007)

(% do PIB)

	2003	2004	2005	2006	2007
Dívida no início do período	58,2	56,9	58,3	63,7	64,8
Efeito do saldo primário	0,2	0,7	3,5	1,1	0,4
Efeito dos juros	2,5	2,5	2,5	2,7	2,8
Efeito do crescimento nominal do PIB	-3,9	-2,2	-1,8	-2,6	-2,9
Outras variações	-0,2	0,4	1,2	-0,1	-0,7
Dívida no final do período	56,9	58,3	63,7	64,8	64,4

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

I.2.10 – Défice público

O Governo prevê que o défice das Administrações Públicas, na óptica da Contabilidade Nacional, atinja 4.090,9 milhões de euros em 2008, o que representa 2,4% do PIB. Em 2007, o Governo estima que o défice se situe nos 4.871,1 milhões de euros, ou seja, 3,0% do PIB.

Este resultado representa uma melhoria face à estimativa inscrita no Relatório de Orientação da Política Orçamental, que previa que o défice de 2007 representasse 3,3% do PIB. No entanto, o Governo mantém inalterada a previsão avançada em Abril para o défice de 2008.

CONTAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (2006-2008)

(milhões de euros)

	2006		2007 (e)		2008 (p)	
	valor	% PIB	valor	% PIB	valor	% PIB
Receita total	65.912	42,5	68.830	42,4	72.843	42,7
Receita fiscal e contributiva	55.368	35,7	58.832	36,2	62.082	36,4
Despesa total	71.941	46,4	73.701	45,4	76.934	45,1
Despesa corrente primária	62.365	40,2	63.507	39,1	66.150	38,8
Despesa primária	67.629	43,6	68.964	42,4	71.942	42,2
Saldo	-6.029	-3,9	-4.871	-3,0	-4.091	-2,4
Saldo corrente primário	1.797	1,2	3.169	1,9	4.365	2,6
Saldo primário	-1.717	-1,1	-134	-0,1	901	0,5
Investimento	3.612	2,3	3.646	2,2	3.793	2,2
Dívida pública	100.563	64,8	104.607	64,4	109.450	64,1

Legenda: (e), estimativa; (p) previsão.

Fonte: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

De acordo com a informação avançada pelo Governo, o peso da receita no PIB deverá aumentar 0,3 pontos percentuais em 2008, enquanto o peso da despesa deverá diminuir também 0,3 pontos percentuais. No entanto, o Governo não disponibiliza o valor do PIB de 2008 que utilizou nos cálculos apresentados.

Certo é que a receita total deverá aumentar 4 mil milhões de euros, enquanto a despesa continuará igualmente a apresentar uma trajectória ascendente (mais 3,2 mil milhões de euros).

De facto, a despesa total apresenta um crescimento de 4,4% em 2008, enquanto a despesa corrente e a despesa corrente primária crescem ambas 4,2%.

Entretanto, a receita fiscal e contributiva também permanece em crescendo, aumentando 5,5% face a 2007 e representando já 36,4% do PIB em 2008 (mais 0,2 pontos percentuais que o estimado para 2007).

Relativamente ao investimento, prevê-se uma variação na ordem do 4,0% em 2008, mantendo um peso relativo no PIB idêntico ao de 2007 (2,2%).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (2008)

Óptica da Contabilidade Nacional

(milhões de euros)

	Administração Central	Adm. Local & Regional	Segurança Social	Administrações Públicas
1. Impostos sobre a Produção e Importação	22.885,0	2.734,7	950,5	26.350,2
2. Impostos correntes sobre Rendimento e Património	15.042,9	890,0	0,0	15.932,9
3. Contribuições para Fundos da Segurança Social Das quais: Contribuições Sociais Efectivas	1.342,8 187,2	131,8 8,4	19.612,4 19.603,5	21.087,0 19.799,1
4. Outras Receitas Correntes (Inclui Vendas)	5.040,7	3.879,0	8.392,5	7.145,2
5. Total das Receitas Correntes (1+2+3+4)	44.091,4	7.635,5	28.955,4	70.515,3
6. Consumo Intermédio	4.412,7	2.434,9	225,2	7.072,8
7. Despesas com pessoal	17.260,0	3.067,8	548,0	20.875,8
8. Prestações Sociais	7.651,2	477,3	24.501,3	32.629,8
9. Juros	5.129,8	194,0	8,4	4.992,1
10. Subsídios	1.233,2	219,3	596,1	2.048,6
11. Outras Despesas Correntes	10.570,6	581,1	2.218,2	3.523,0
12. Total Despesa Corrente (5+6+7+8+9+10+11)	46.257,5	6.954,4	28.097,2	71.142,1
13. Poupança Bruta (5-12)	-2.166,1	681,1	858,3	-626,7
14. Receitas de Capital	1.886,6	2.063,7	29,5	2.327,7
15. Total Receitas (5+14)	45.777,9	9.699,2	28.984,9	72.843,1
16. Formação Bruta Capital Fixo	1.340,0	2.399,8	53,4	3.793,1
17. Outra Despesas Capital	3.014,8	342,7	93,3	1.998,8
18. Total Despesa Capital (16+17)	4.354,8	2.742,5	146,7	5.791,9
19. Total Despesa (12+18)	50.612,3	9.696,9	28.243,9	76.934,0
20. Capacid. (+)/Nec. (-) Financ. Líquido (15-19)	-4.834,3	2,3	741,1	-4.090,9

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

I.3 – Normas fiscais e orçamentais

1.3.1 – Normas orçamentais

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 consagra um conjunto de normas com incidência orçamental, de que se destacam:

Cativações

Ficam cativos 35% do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar e 7,5% das despesas afectas ao Capítulo 50.º do Orçamento do Estado em financiamento nacional.

Ficam ainda cativos 2,5 % do total das verbas de funcionamento dos orçamentos dos serviços e organismos da administração central, com excepção dos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e ao ensino superior, identificados na rubrica «outras despesas correntes – diversas – outras – reserva».

Alienação e oneração de imóveis e afectação do produto

A alienação e oneração de imóveis pertencentes ao Estado ou aos organismos públicos com personalidade jurídica, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, forma e designação de empresa, fundação ou associação pública, depende de autorização do ministro responsável pela área das finanças, que fixa, mediante despacho, a afectação do produto da alienação ou da oneração.

Como regra geral, o produto da alienação e da oneração de bens imóveis reverte até 25% para o serviço ou organismo ao qual está afecto ou para o serviço ou organismo proprietário.

Retenção de montantes nas transferências

As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da administração central, para as regiões autónomas e para as autarquias locais podem ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da Caixa Geral de Aposentações, da ADSE, do Serviço Nacional de Saúde, da segurança social e da Direcção-Geral do Tesouro, e ainda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou utilização indevida de fundos comunitários.

Carreiras e suplementos remuneratórios

Em 2008, serão descongeladas as progressões nas carreiras, as quais, tal como as actualizações dos suplementos remuneratórios, deverão seguir as regras que vierem a constar da nova Lei.

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

Passa para 11% da remuneração sujeita a desconto de quota o montante da contribuição mensal para a CGA das entidades, públicas ou privadas, com autonomia administrativa e financeira, que, em 31 de Dezembro de 2006, não estivessem abrangidas pela obrigação de contribuição mensal para a CGA.

Mantém-se em 15% da remuneração sujeita a desconto de quota a contribuição das restantes entidades, públicas ou privadas, com autonomia administrativa e financeira (estruturas de apoio administrativo aos órgãos de soberania e restantes órgãos constitucionais autónomos personalizados ou com autonomia administrativa e financeira; serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com autonomia administrativa e financeira; regiões autónomas, relativamente a todos os serviços e organismos da administração pública não personalizados; autarquias locais, respectivos serviços municipalizados, federações e associações de municípios e assembleias distritais; estabelecimentos de ensino superior, privado ou cooperativo, e não superior, particular ou cooperativo; pessoas colectivas, independentemente da sua natureza pública, privada ou outra).

Para as entidades com pessoal relativamente ao qual a CGA é responsável unicamente pelo encargo com pensões de sobrevivência, a contribuição é igual a 3,75%.

Participação das autarquias locais nos impostos do Estado

Em 2008, a participação dos municípios nos impostos do Estado é fixada em 2.406.532.953 euros, enquanto o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em 198.218.007 euros.

Paralelamente, o Governo prevê uma dotação de 2,5 milhões de euros para a transferência de verbas para as autarquias locais, durante o ano 2008, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

Os montantes a transferir para os municípios têm sido contestados pelos autarcas, conforme parecer que se anexa na Parte IV deste relatório.

Retenção aos fundos municipais

É retida a percentagem de 0,2% dos fundos municipais de cada município do continente, constituindo um décimo dessa retenção receita própria da Direcção-Geral das Autarquias Locais, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2007, de 27 de Abril.

Endividamento municipal em 2008

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 excepciona dos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, os quais devem ser previamente autorizados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Paralelamente, é introduzida uma alteração à Lei das Finanças Locais no que respeita ao conceito de endividamento líquido total dos municípios, para efeitos do cálculo do limite do endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Áreas metropolitanas e associações de municípios

É inscrita no Orçamento uma verba de 3 milhões de euros, destinada, em partes iguais, às grandes áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e às associações de municípios com área correspondente a NUTS III ou à agregação de NUTS III.

Contribuição para o audiovisual

Mantém-se em 1,71 euros o valor mensal da contribuição para o audiovisual a cobrar em 2008, nos termos da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto.

Concessão de empréstimos e outras operações activas

O Governo fica autorizado a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a 530 milhões de euros.

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

O Governo fica autorizado a liquidar o saldo resultante da compensação dos débitos e créditos existentes, até 31 de Dezembro de 2007, decorrente das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas, até ao montante de 7,5 milhões de euros, no âmbito da gestão flexível.

Esta norma integra o conjunto de “correções de lapsos materiais” à Proposta de Lei n.º 162/X, apresentado pelo Governo em 17 de Outubro.

Limite das prestações de operação de locação

O Governo fica autorizado a satisfazer encargos com as prestações a liquidar referentes a contratos de investimento público sob a forma de locação, até ao limite máximo de 49.533.000 euros.

Antecipação de fundos comunitários

As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir a continuidade do QCA III e o início do QREN devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2009, não podendo as antecipações de fundos exceder, em cada momento, 800 milhões de euros no que respeita a programas co-financiados pelo FEDER, por iniciativas comunitárias e pelo Fundo de Coesão e 600 milhões de euros no que se refere a programas co-financiados pelo FEOGA - Orientação, pelo FEADER, pelo IFOP e pelo Fundo Europeu das Pescas. Estes limites incluem as antecipações já efectuadas até 2007.

Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado

O limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado em 2008 é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 2.500 milhões de euros, não se aplicando este limite às operações resultantes de deliberações tomadas no âmbito da União Europeia.

As responsabilidades do Estado decorrentes dos compromissos da concessão, em 2008, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento não podem ultrapassar o montante equivalente a 1.100 milhões de euros.

Por sua vez, o limite máximo para a concessão de garantias por pessoas colectivas de direito público, em 2008, é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 10 milhões de euros.

Financiamento do Orçamento do Estado

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, o Governo fica autorizado a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de 6.437,2 milhões de euros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Dívida flutuante

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de 15 mil milhões de euros.

Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, exceptuando-se os empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, que forem definidos por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

O montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), resulta da diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras, e as aplicações de tesouraria.

Transferências para as Regiões Autónomas

São transferidas para a Região Autónoma da Madeira 185.863.280 euros a título de Solidariedade (artigo 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro – Lei de Finanças das Regiões Autónomas) e 24.394.555 euros de Fundo de Coesão (artigo 38.º da referida Lei Orgânica), totalizando 210.257.835 euros.

Para a Região Autónoma dos Açores são transferidos 286.060.663 euros a título de Solidariedade e 57.212.133 euros de Fundo de Coesão, num total de 343.272.796 euros.

Estes valores são provenientes do pedido de “correção de lapsos materiais” à Proposta de Lei n.º 162/X, apresentado pelo Governo em 17 de Outubro.

O montante das transferências para as regiões autónomas tem sido alvo de contestação, essencialmente pela Região Autónoma da Madeira.

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

De acordo com o preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, para o ano de 2008 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os actos e contratos cujo montante não exceda 1000 vezes o valor correspondente ao índice 100 da escala indiciária do regime geral da função pública.

Fundo Português do Carbono

O Governo fica autorizado a transferir para o Fundo Português de Carbono o montante das cobranças provenientes da harmonização fiscal entre o gasóleo de aquecimento e o gasóleo rodoviário, o montante das cobranças provenientes da taxa sobre lâmpadas de baixa eficiência, prevista no Decreto-Lei n.º 108/2007, de 12 de Abril e, ainda, o montante de outras receitas que venham a ser afectas a seu favor.

É inscrita em activos financeiros no orçamento do Fundo Português de Carbono uma verba de 18,4 milhões de euros destinada exclusivamente à aquisição de unidades de emissão de CO₂ ou certificados de redução de emissão de CO₂, visando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Controlo da despesa do Serviço Nacional de Saúde

O Governo toma as medidas necessárias para que o crescimento da despesa em medicamentos dispensados em ambulatório e convenções de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, não exceda o crescimento da dotação orçamental do Serviço Nacional de Saúde em 2008.

Adicionalmente, toma as medidas necessárias para conter, em cada unidade hospitalar, o crescimento de encargos em produtos farmacêuticos e de consumo clínico, até ao limite de 1% acima do crescimento da dotação orçamental do Serviço Nacional de Saúde em 2008.

Programa de redução dos prazos de pagamento na Administração Pública

O Governo pretende implementar um programa de redução dos prazos de pagamento aos credores do Estado, aplicável a nível da administração central, regional e local, bem como a algumas entidades públicas empresariais. O relatório refere que, para além das normas incluídas no Orçamento do Estado para 2008, o Governo pretende criar outros instrumentos que permitam operacionalizar este programa.

I.3.2 – Normas fiscais

No que concerne a normas fiscais inseridas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008, destacam-se as seguintes alterações:

I.3.2.1 – Impostos directos

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

No âmbito da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008, o Governo propõe a alteração dos artigos 5.º, 9.º, 12.º, 22.º, 31.º, 53.º, 54.º, 59.º, 68.º, 70.º, 71.º, 73.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 100.º, 102.º e 127.º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro.

São introduzidas alterações ao artigo 12.º (Delimitação negativa de incidência), no sentido de isentar de IRS as bolsas atribuídas a praticantes de alto rendimento desportivo e as bolsas de formação desportiva.

É reduzido o montante da dedução específica da categoria H (Pensões, artigo 53.º), de 6.100 para 6.000 euros, prosseguindo a política de convergência com a categoria A, iniciada com o Orçamento do Estado para 2006. É também alterada a regra de quantificação da dedução específica para rendimentos brutos da categoria de valor anual superior a 30.000 euros.

Relativamente às taxas de imposto (artigo 68.º - Taxas gerais), são actualizados em 2,1% os escalões do rendimento colectável:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal	Média
	(A)	(B)
Até 4639	10,5	10,5000
De mais de 4639 até 7017	13	11,3472
De mais de 7017 até 17401	23,5	18,5994
De mais de 17401 até 40020	34	27,3037
De mais de 40020 até 58000	36,5	30,1545
De mais de 58000 até 62546	40	30,8701
Superior a 62546	42	

No âmbito do artigo 70.º (Mínimo de existência), é actualizado para 1.850 euros o mínimo de matéria colectável sujeito a imposto, após aplicação do quociente conjugal.

Relativamente ao artigo 71.º (Taxas liberatórias), é alterada, de 25% para 20%, a taxa aplicável aos rendimentos do trabalho dependente e aos rendimentos de actividades profissionais auferidos por não residentes em território português, bem como a taxa aplicável às pensões auferidas por não residentes.

Através da alteração proposta ao artigo 79.º, é elevada para o dobro a dedução à colecta de 40% do valor da retribuição mínima mensal, no caso de dependentes que não ultrapassem três anos de idade até 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto.

O artigo 82.º (Despesas de saúde) actualiza, de 60 para 62 euros, o limite de dedução à colecta das despesas com a aquisição de outros bens e serviços directamente relacionados com despesas de saúde, devidamente justificados através de receita médica.

Passam a ser dedutíveis à colecta 25% dos encargos com lares e residências autónomas para pessoas com deficiência que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal, com o limite de 85% do valor da retribuição mínima mensal (artigo 85.º).

No artigo 85.º, são actualizados em 2,1% os limites relativos às deduções à colecta de 30% dos encargos relacionados com imóveis, bem como com energias renováveis. Passa a ser possível deduzir as despesas com imóveis e com energias renováveis no mesmo exercício.

Os limites de dedução à colecta de 25% das importâncias dispendidas com prémios de seguros (artigo 86.º) são actualizados de 60 para 62 euros por sujeito passivo.

No artigo 87.º, é aumentada a dedução à colecta relativa às pessoas com deficiência, de três para 3,5 vezes a retribuição mínima mensal, e, em relação aos dependentes, de uma para 1,5 vezes a retribuição mínima mensal.

A actualização dos escalões das remunerações anuais na tabela das retenções na fonte de remunerações não fixas (artigo 100.º) é feita em conformidade com a taxa de inflação prevista pelo Governo (2,1%).

O artigo 102.º (Pagamentos por conta) é alterado no sentido do montante dos pagamentos por conta passar de 85% para 75% do valor resultante da aplicação da fórmula fixada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O artigo 127.º é alterado, no sentido das instituições de crédito, cooperativas de habitação, empresas de seguros e empresas gestoras de fundos passarem a comunicar à Direcção-Geral dos Impostos, e não apenas aos sujeitos passivos, as importâncias que dão origem a deduções à colecta ou a benefícios fiscais.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

No que se refere ao Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, a presente Proposta de Lei procede à alteração dos artigos 14.º, 40.º, 42.º, 53.º, 75.º, 81.º, 89.º, 90.º, 90.º-A, 109.º, 112.º e 113.º.

No artigo 14.º (Outras isenções), são alteradas as condições de isenção para os lucros que empresas residentes em território nacional, nas condições previstas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, do Conselho, de 25 de Julho, coloquem à disposição de entidades residentes noutro Estado-membro da União Europeia.

No que respeita ao artigo 40.º (Realizações de utilidade social), é aditada a possibilidade de a DGCI autorizar, em caso de reestruturação empresarial, a dedutibilidade de determinados encargos com trabalhadores.

O Regime simplificado de determinação do lucro tributável (artigo 53.º) é objecto de alteração, designadamente no que se refere à aplicação do coeficiente de 0,20 ao montante dos subsídios de exploração e à definição de casos em que o montante mínimo do lucro tributável não se aplica.

No artigo 75.º (Resultado da partilha), deixa de ser possível deduzir menos-valias apuradas na liquidação de sociedades residentes em país, território ou região com regime fiscal claramente mais favorável, que conste da lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 81.º (Taxas de tributação autónoma) deixa de fazer referência às despesas confidenciais.

No âmbito do artigo 89.º (Retenção na fonte – direito comunitário), é alterado o prazo para a apresentação da prova de que depende a dispensa de retenção na fonte referente a entidades residentes que beneficiem de isenção de IRC.

Os artigos 90.º (Dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por residentes) e 90.º-A (Dispensa total ou parcial de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por entidades não residentes) também são alterados no sentido da simplificação dos procedimentos.

São também propostas alterações no âmbito das obrigações declarativas (artigo 109.º), da declaração periódica de rendimentos (artigo 112.º) e da declaração anual de informação contabilística e fiscal (artigo 113.º).

Paralelamente, é proposto um aditamento ao Código do IRC (artigo 128.º-A), no sentido de ser possível estabelecer acordos prévios, entre as empresas e a DGCI, sobre preços de transferência.

Por último, o Governo solicita autorização para estabelecer um regime transitório para o apuramento do lucro tributável aplicável às empresas de seguros que obrigatoriamente venham a aplicar o novo Plano de Contas para as Empresas de Seguros.

I.3.2.2 – Impostos indirectos

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

No âmbito deste imposto, uma das principais alterações introduzidas pela Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 prende-se com o regime mensal de apresentação de declarações periódicas (artigo 40.º), que passa a ser aplicável a sujeitos passivos com volume de negócios igual ou superior a 650 mil euros no ano civil anterior.

Também são efectuadas alterações relativas ao cálculo do valor do imposto susceptível de dedução por parte de entidades que efectuem operações que conferem direito a dedução e operações que não conferem esse direito (artigos 23.º e 24.º).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Proposta de Lei altera, ainda, as listas I e II anexas ao Código do IVA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, para além de aditar novas verbas à lista I.

Estas alterações incidem, essencialmente, sobre determinados produtos alimentares, sobre as provas desportivas, sobre a contribuição para o audiovisual e sobre as empreitadas de reabilitação de imóveis. No que respeita a este último caso, é aditada uma verba à lista I (taxa reduzida) que contempla as empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio, financeiro ou fiscal, à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

É, igualmente, alterado o regime da renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis (Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro), designadamente no que se refere às condições objectivas para a renúncia à isenção, no caso de locação, e ao momento em que se efectiva a renúncia à isenção, no caso de contrato de compra e venda de locação financeira relativo a imóvel a construir.

Imposto do Selo

No âmbito deste imposto, apenas é alterada a verba 26.3 da Tabela Geral do Imposto do Selo, no sentido de excepcionar do imposto os aumentos de capital realizados em numerário.

Impostos especiais de consumo

São alterados os artigos 27.º, 52.º, 55.º, 57.º, 58.º, 66.º, 71.º, 71.º-A, 72.º, 73.º, 74.º, 83.º, 84.º, 85.º e 86.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro. Deste conjunto, cumpre destacar as alterações que dizem respeito ao imposto sobre as bebidas alcoólicas e ao imposto sobre o tabaco.

Imposto sobre as bebidas alcoólicas

As taxas que incidem sobre as bebidas alcoólicas são objecto de actualização em 2,1%.

Imposto sobre o tabaco

No que concerne a cigarros (artigo 83.º), a taxa do elemento específico do imposto passa a ser de 64,75 euros (acréscimo de 11,0%%). Relativamente aos restantes produtos de tabaco manufacturado (artigo 84.º), são aumentadas para 12,25% as taxas aplicáveis a charutos e a cigarrilhas (12% na redacção actual), para 45,10% a taxa aplicável a tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar (40,60% actualmente) e para 41,45% a taxa aplicável aos restantes tabacos de fumar (presentemente 40,60%). É também actualizado o elemento específico (de 8,36 para 9,28 euros, acréscimo de 11%) correspondente às taxas reduzidas (artigo 85.º) em vigor nas regiões autónomas.

Imposto sobre os produtos petrolíferos

O Governo mantém inalterados os intervalos para a fixação das taxas unitárias do imposto, que para o continente são os seguintes:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Produto	Código NC	Taxa do Imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo.....	2710 11 51 a 2710 11 59	650,00	650,00
Gasolina sem chumbo.....	2710 11 41 a 2710 11 49	359,00	650,00
Petróleo.....	2710 19 21 a 2710 19 25	302,00	339,18
Petróleo colorido e marcado..	2710 19 25	0,00	149,64
Gasóleo.....	2710 19 41 a 2710 19 49	278,00	400,00
Gasóleo colorido e marcado..	2710 19 41 a 2710 19 49	21,00	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%.....	2710 19 63 a 2710 19 69	15,00	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1%.....	2710 19 61	15,00	29,93

Mantém-se em vigor em 2008 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de 0,005 euros por litro para a gasolina e de 0,0025 euros por litro para o gasóleo rodoviário e o gasóleo colorido e marcado (montantes integrados nos valores das taxas unitárias fixados), que constitui receita própria do Fundo Florestal Permanente, até ao limite máximo de 30 milhões de euros anuais.

Imposto sobre Veículos (ISV)

Conforme previsto, é reforçada a componente CO2 no cálculo do imposto sobre veículos, diminuindo o peso da componente cilindrada.

No âmbito do artigo 7.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, são alteradas as taxas normais aplicáveis a veículos automóveis:

TABELA A

Componente Cilindrada

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a Abater (em euros)
Até 1250	0,90	670,00
Mais de 1250	4,25	4857,50

Componente Ambiental



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a Abater (em euros)
Veículos a Gasolina		
Até 120	5,00	475,00
De 121 a 150	33,00	3835,00
De 151 a 180	40,00	4885,00
De 181 a 210	85,00	12985,00
Mais de 210	115,00	19285,00
Veículos a Gasóleo		
Até 105	15,00	1100,00
De 106 a 130	55,00	5300,00
De 131 a 150	105,00	11800,00
De 151 a 180	122,00	14350,00
Mais de 180	160,00	21190,00

TABELA B

Componente Cilindrada

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a Abater (em euros)
Até 1250	3,91	2525,10
Mais de 1250	9,25	9199,88

O artigo 8.º é alterado no sentido de aumentar a taxa intermédia de imposto, de 50% para 55%, aplicável aos veículos automóveis previstos no n.º 1 do mesmo artigo.

São ainda alterados os artigos 23.º (Abandono e venda), 34.º (Missões, estágios, estudos e trabalho transfronteiriço), 35.º (Funcionários e agentes das comunidades europeias e parlamentares europeus), 36.º (Missões diplomáticas e consulares acreditadas em Portugal e seus funcionários), 51.º (Serviço de incêndio, funções de autoridade e afectação ao parque do Estado), 52.º (Pessoas colectivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social) e 53.º (Táxis).

A vigência do Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2007, de 15 de Fevereiro, que cria um incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida através da atribuição de um crédito de imposto automóvel, é prorrogada até 31 de Dezembro de 2008.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Imposto Único de Circulação (IUC)

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 altera os artigos 2.º, 5.º, 7.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º e 15.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.

No âmbito do artigo 2.º, o imposto passa a incidir sobre os veículos da categoria E matriculados desde 1992, quando a actual redacção faz incidir o imposto sobre os veículos matriculados desde 1987.

Relativamente ao artigo 5.º, deixa de ser necessário, sob determinadas condições, que os sujeitos passivos deficientes, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, tenham de apresentar uma declaração anual nos serviços de finanças para obtenção da isenção do imposto.

O artigo 7.º é alterado no sentido da base tributável dos veículos da categoria E ser calculada tendo em conta também a antiguidade da matrícula, para além da já prevista cilindrada.

No âmbito do artigo 10.º, são actualizadas as taxas de imposto aplicáveis aos veículos da categoria B (actualizações entre 2,0% e 2,2%):

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas (em euros)	Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)
Até 1250	25,50	Até 120	51,10
Mais de 1250 até 1750	51,10	Mais de 120 até 180	76,60
Mais de 1750 até 2500	102,10	Mais de 180 até 250	153,20
Mais de 2500	306,30	Mais de 250	255,30

No artigo 11.º, são actualizadas as taxas de imposto aplicáveis aos veículos da categoria C:

Veículos de Peso Bruto < a 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Taxas anuais (em Euros)
Até 2500	28,00
2501 a 3500	46,00
3501 a 7500	108,00
7501 a 11999	177,00



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Veículos a motor de peso bruto >= 12 t										
Escalações de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2 EIXOS										
12000	191,00	198,00	177,00	185,00	169,00	176,00	163,00	169,00	161,00	167,00
12001 a 12999	272,00	320,00	253,00	297,00	242,00	284,00	232,00	273,00	230,00	271,00
13000 a 14999	275,00	324,00	255,00	301,00	244,00	288,00	235,00	277,00	233,00	275,00
15000 a 17999	306,00	341,00	285,00	318,00	272,00	303,00	261,00	291,00	259,00	289,00
>= 18000	388,00	432,00	362,00	402,00	345,00	383,00	332,00	368,00	329,00	365,00
3 EIXOS										
< 15000	191,00	272,00	177,00	252,00	169,00	241,00	162,00	232,00	161,00	230,00
15000 a 16999	269,00	304,00	250,00	283,00	239,00	271,00	229,00	259,00	228,00	257,00
17000 a 17999	269,00	311,00	250,00	289,00	239,00	276,00	229,00	265,00	228,00	262,00
18000 a 18999	350,00	387,00	325,00	360,00	311,00	343,00	298,00	330,00	295,00	327,00
19000 a 20999	351,00	387,00	327,00	360,00	312,00	347,00	299,00	330,00	297,00	331,00
21000 a 22999	353,00	392,00	328,00	364,00	314,00	390,00	301,00	333,00	298,00	371,00
>= 23000	395,00	439,00	367,00	408,00	351,00	390,00	336,00	374,00	334,00	371,00
>= 4 EIXOS										
< 23000	270,00	302,00	251,00	281,00	239,00	269,00	230,00	257,00	228,00	255,00
23000 a 24999	341,00	384,00	318,00	358,00	303,00	341,00	291,00	328,00	289,00	325,00
25000 a 25999	350,00	387,00	325,00	360,00	311,00	343,00	298,00	330,00	295,00	327,00
26000 a 26999	642,00	728,00	597,00	677,00	570,00	646,00	547,00	620,00	542,00	615,00
27000 a 28999	651,00	745,00	606,00	694,00	578,00	662,00	556,00	637,00	550,00	630,00
>= 29000	668,00	755,00	622,00	703,00	593,00	671,00	570,00	645,00	566,00	640,00

Veículos articulados e conjuntos de veículos										
Escalações de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	190,00	192,00	176,00	178,00	168,00	170,00	162,00	164,00	160,00	163,00
12001 a 17999	264,00	324,00	248,00	301,00	237,00	287,00	229,00	276,00	228,00	274,00
18000 a 24999	350,00	412,00	328,00	383,00	314,00	366,00	303,00	352,00	300,00	349,00
25000 a 25999	379,00	422,00	356,00	394,00	339,00	375,00	328,00	361,00	326,00	358,00
>= 26000	705,00	776,00	662,00	722,00	631,00	689,00	303,00	661,00	606,00	656,00
2+2 EIXOS										
< 23000	261,00	299,00	246,00	279,00	235,00	265,00	227,00	255,00	226,00	263,00
23000 a 25999	337,00	382,00	317,00	356,00	301,00	339,00	292,00	326,00	290,00	323,00
26000 a 30999	643,00	733,00	603,00	682,00	575,00	651,00	557,00	625,00	551,00	620,00
31000 a 32999	695,00	752,00	652,00	700,00	622,00	668,00	602,00	642,00	597,00	637,00
>= 33000	740,00	892,00	695,00	830,00	683,00	792,00	642,00	761,00	637,00	754,00
2+3 EIXOS										
< 36000	655,00	737,00	614,00	686,00	586,00	655,00	568,00	628,00	563,00	623,00
36000 a 37999	723,00	784,00	679,00	735,00	648,00	702,00	626,00	679,00	621,00	673,00
>= 38000	749,00	882,00	702,00	827,00	670,00	789,00	649,00	764,00	644,00	757,00
3+2 EIXOS										
< 36000	654,00	720,00	613,00	669,00	585,00	640,00	566,00	614,00	562,00	609,00
36000 a 37999	669,00	762,00	628,00	709,00	600,00	677,00	590,00	650,00	575,00	645,00
38000 a 39999	670,00	810,00	629,00	753,00	601,00	719,00	581,00	691,00	576,00	685,00
>= 40000	781,00	1003,00	733,00	935,00	699,00	892,00	677,00	856,00	671,00	850,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	607,00	719,00	569,00	668,00	543,00	638,00	526,00	613,00	521,00	608,00
36000 a 37999	715,00	794,00	671,00	739,00	641,00	705,00	620,00	679,00	615,00	671,00
38000 a 39999	723,00	808,00	678,00	751,00	647,00	718,00	625,00	689,00	620,00	684,00
>= 40000	739,00	821,00	693,00	764,00	662,00	729,00	641,00	700,00	634,00	695,00



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

No artigo 12.º, são actualizadas as taxas de imposto aplicáveis aos veículos da categoria D:

Veículos de Peso Bruto < a 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas) em Kg	Taxas anuais (em Euros) em Euro
Até 2500	16,00
2501a3500	27,00
3501 a 7500	61,00
7501a 11999	103,00

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Veículos a motor de peso bruto >= 12 t									
	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (Inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		
2 EIXOS										
12000	119,00	123,00	112,00	115,00	107,00	110,00	103,00	106,00	102,00	105,00
12001 a 12999	140,00	181,00	131,00	170,00	125,00	162,00	121,00	157,00	120,00	156,00
13000 a 14999	142,00	182,00	133,00	171,00	127,00	163,00	123,00	158,00	122,00	156,00
15000 a 17999	173,00	251,00	162,00	235,00	155,00	225,00	150,00	217,00	148,00	216,00
>= 18000	203,00	317,00	190,00	298,00	182,00	284,00	176,00	275,00	174,00	273,00
3 EIXOS										
< 15000	118,00	143,00	111,00	134,00	106,00	128,00	102,00	124,00	101,00	123,00
15000 a 16999	142,00	184,00	133,00	172,00	127,00	164,00	123,00	159,00	122,00	158,00
17000 a 17999	142,00	184,00	133,00	172,00	127,00	164,00	123,00	159,00	122,00	158,00
18000 a 18999	170,00	242,00	160,00	227,00	152,00	217,00	148,00	210,00	146,00	208,00
19000 a 20999	170,00	242,00	160,00	227,00	152,00	217,00	148,00	210,00	146,00	208,00
21000 a 22999	172,00	259,00	161,00	243,00	154,00	232,00	149,00	224,00	148,00	222,00
>= 23000	258,00	323,00	242,00	303,00	231,00	289,00	224,00	279,00	222,00	277,00
>= 4 EIXOS										
< 23000	142,00	180,00	133,00	169,00	127,00	161,00	123,00	156,00	122,00	155,00
23000 a 24999	199,00	240,00	187,00	226,00	178,00	215,00	173,00	208,00	171,00	207,00
25000 a 25999	228,00	264,00	214,00	248,00	204,00	236,00	197,00	229,00	196,00	227,00
26000 a 26999	369,00	462,00	346,00	433,00	331,00	414,00	320,00	400,00	317,00	397,00
27000 a 28999	371,00	463,00	348,00	435,00	332,00	415,00	321,00	401,00	319,00	398,00
>= 29000	418,00	624,00	392,00	586,00	375,00	559,00	362,00	541,00	359,00	536,00



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Veículos articulados e conjuntos de veículos										
Escalações de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (Inclusivo)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	117,00	118,00	110,00	110,00	106,00	106,00	102,00	102,00	101,00	101,00
12001 a 17999	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	160,00	121,00	155,00	120,00	154,00
18000 a 24999	180,00	237,00	169,00	222,00	156,00	212,00	156,00	205,00	155,00	203,00
25000 a 29999	228,00	336,00	214,00	315,00	198,00	300,00	198,00	291,00	198,00	288,00
>= 26000	344,00	461,00	323,00	433,00	298,00	413,00	298,00	399,00	296,00	396,00
2+2 EIXOS										
< 23000	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	161,00	121,00	155,00	120,00	154,00
23000 a 24999	169,00	226,00	159,00	212,00	151,00	202,00	146,00	196,00	145,00	195,00
25000 a 28999	197,00	239,00	185,00	224,00	177,00	214,00	171,00	207,00	168,00	205,00
29000 a 28999	284,00	398,00	266,00	373,00	254,00	357,00	246,00	344,00	244,00	342,00
29000 a 30999	341,00	455,00	320,00	427,00	305,00	408,00	295,00	384,00	293,00	391,00
31000 a 32999	404,00	534,00	379,00	501,00	362,00	478,00	350,00	462,00	347,00	459,00
>= 33000	537,00	627,00	503,00	588,00	480,00	562,00	465,00	543,00	461,00	539,00
2+3 EIXOS										
< 36000	395,00	454,00	370,00	426,00	353,00	406,00	342,00	393,00	339,00	390,00
36000 a 37999	423,00	595,00	397,00	558,00	378,00	533,00	366,00	516,00	363,00	511,00
>= 38000	582,00	644,00	546,00	605,00	521,00	577,00	504,00	558,00	500,00	554,00
3+2 EIXOS										
< 36000	335,00	391,00	314,00	367,00	300,00	350,00	290,00	338,00	288,00	336,00
36000 a 37999	402,00	525,00	377,00	492,00	360,00	470,00	349,00	455,00	346,00	451,00
38000 a 39999	527,00	618,00	495,00	580,00	472,00	554,00	457,00	536,00	453,00	531,00
>= 40000	729,00	850,00	684,00	797,00	653,00	751,00	632,00	736,00	627,00	730,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	279,00	363,00	262,00	340,00	250,00	325,00	242,00	314,00	240,00	312,00
36000 a 37999	356,00	455,00	344,00	427,00	328,00	408,00	317,00	384,00	315,00	391,00
38000 a 39999	427,00	460,00	401,00	431,00	382,00	412,00	370,00	398,00	367,00	395,00
>= 40000	439,00	622,00	412,00	584,00	393,00	557,00	380,00	539,00	377,00	535,00

São, ainda, actualizadas as taxas de imposto aplicáveis aos veículos das categorias F e G (artigos 14.º e 15.º), que passa a ser, respectivamente, de 2,05 euros/kW e de 0,51 euros/kg.

I.3.2.3 – Impostos locais

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

O regime de salvaguarda relativo ao aumento da colecta de IMI resultante da actualização dos valores patrimoniais tributários, que se encontra previsto até 2008 no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 287/203, de 12 de Novembro, é prorrogado até 2011. Paralelamente, passam a ser excepcionados deste regime os prédios devolutos.

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

É alterado o artigo 9.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, no sentido de isentar as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente à habitação, cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda 87.500 euros (actualização de 2,3%).

É aditada uma regra 20.ª ao n.º 4 do artigo 12.º (valor tributável), no sentido de definir que o valor dos bens imóveis adquiridos ao abrigo de regimes legais de apoio financeiro à habitação, quando se trate da primeira transmissão, é o valor ou o preço fixado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., nos termos estabelecidos nesses regimes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

É igualmente alterado o artigo 17.º, procedendo à actualização das taxas do IMT, conforme os seguintes quadros:

Alínea a) do n.º 1:

Valor sobre que incide o IMT Em euros	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 87500	0	0
De mais de 87500 e até 119700	2	0,5380
De mais de 119700 e até 163200	5	1,7273
De mais de 163200 e até 272000	7	3,8364
De mais de 272000 e até 543900	8	
Superior a 543900	6 taxa única	

* No limite superior do escalão

Alínea b) do n.º 1:

Valor sobre que incide o IMT Em euros	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 87500	1	1,0000
De mais de 87500 e até 119700	2	1,2690
De mais de 119700 e até 163200	5	2,2635
De mais de 163200 e até 272000	7	4,1581
De mais de 272000 e até 521700	8	
Superior a 521700	6 taxa única	

* No limite superior do escalão

No âmbito do artigo 32.º, passa a ser estipulado que não há lugar ao pagamento quando o montante de imposto liquidado seja inferior a 10 euros por cada documento de cobrança a processar.

I.3.2.4 – Benefícios fiscais

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 vem alterar os artigos 31.º, 39.º-A, 39.º-B, 56.º-D e 65.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

No artigo 31.º, para além das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e sociedades de capital de risco (SCR), passam a estar contemplados os investidores de capital de risco (ICR).

No artigo 39.º-A, a eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos países africanos de língua oficial portuguesa passa a ser aplicável também à República Democrática de Timor-Leste.

O artigo 39.º-B, que respeita aos benefícios à interioridade, é alterado no sentido da taxa de IRC para as entidades cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias ser reduzida dos actuais 20%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

para 15%. Paralelamente, a taxa aplicável nos primeiros cinco exercícios de actividade diminui de 15% para 10%.

Relativamente ao artigo 56.^o-D, são alargadas as deduções para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas, designadamente no que respeita a donativos para creches e lactários. São aditados os donativos para organismos públicos de produção artística.

No âmbito do artigo 65.^o, é prorrogado, até 31 de Dezembro de 2011, o regime de isenção para prédios situados nas áreas de localização empresarial (ALE), o qual é estendido aos parques empresariais da Região Autónoma da Madeira.

É, ainda, aditado um novo artigo 14.^o-A, no âmbito do qual passam a ser dedutíveis à colecta de IRS 20% dos valores aplicados, por sujeito passivo, em contas individuais geridas em regime público de capitalização, tendo como limite máximo 350 euros por sujeito passivo.

É revogado o artigo 20.^o do Estatuto dos Benefícios Fiscais, referente à conta poupança-emigrante.

I.3.3 – Normas de procedimento tributário

Através da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008, o Governo propõe a alteração de diversas normas contidas na Lei Geral Tributária (artigos 44.^o e 52.^o), no Código de Procedimento e de Processo Tributário (artigos 38.^o, 169.^o, 191.^o, 192.^o, 196.^o, 199.^o, 215.^o, 224.^o, 231.^o e 250.^o) e no Regime Geral das Infracções Tributárias (artigos 52.^o, 67.^o, 75.^o, 92.^o, 93.^o, 95.^o, 96.^o, 97.^o, 119.^o, 120.^o e 125.^o).

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.^o 162/X, que seria claramente negativa, a qual é de “elaboração facultativa” nos termos do n.^o 3 do artigo 137.^o do novo Regimento (Regimento da Assembleia da República n.^o 1/2007, de 20 de Agosto), reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

[A votação das conclusões foi feita número a número, estando, assim, indicada à frente de cada um dos números]

1. O Governo, nos termos constitucionais, apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.^o 162/X – Orçamento do Estado para 2008. [**Aprovado** por unanimidade dos GP]
2. A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 foi elaborada com base numa previsão de crescimento do PIB de 2,2%, o que representa uma revisão em baixa de 0,2 pontos percentuais relativamente ao cenário inscrito no Relatório de Orientação da Política Orçamental, apresentado à Assembleia da República em Abril deste ano. [**Aprovado** com a abstenção do GP PCP e os votos favoráveis dos restantes GP]
3. A previsão de crescimento do PIB em 2008 é sustentada, em grande medida, pela evolução das exportações e do investimento, podendo encontrar-se ameaçada por factores como a crise financeira



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

internacional, o enfraquecimento da procura externa e a valorização do euro face ao dólar. **[Rejeitado** com os votos contra do GP PS, a abstenção dos GP PCP e BE e os votos favoráveis dos GP PSD e CDS-PP]

4. O Governo prevê que em 2008 a taxa de inflação se situe nos 2,1%, 0,2 pontos percentuais abaixo da inflação estimada para o corrente ano. O cenário macroeconómico construído pelo Governo para a elaboração do Orçamento do Estado para 2008 teve como base um preço médio do petróleo na ordem dos 74,9 USD/barril e uma taxa de juro Euribor a três meses na casa dos 4,2%, previsões que podem vir a revelar-se demasiado optimistas. **[Aprovado** com a abstenção do GP PS e os votos favoráveis dos restantes GP]

5. A taxa de desemprego deverá sofrer um ligeiro desagravamento face a 2007 (0,2 pontos percentuais), atingindo 7,6% da população activa, ainda assim permanecendo bastante acima da previsão de 7,2% inscrita no Relatório de Orientação da Política Orçamental e na actualização de Dezembro de 2006 do Programa de Estabilidade e Crescimento 2006-2010. O emprego total deverá aumentar 0,9%, mais 0,5 pontos percentuais que o estimado para o corrente ano, mas igualmente abaixo do previsto nos citados documentos do Governo. **[Aprovado** com a abstenção do GP PS e os votos favoráveis dos restantes GP]

6. O Governo estima que o défice das Administrações Públicas, na óptica da contabilidade nacional, ascenda a 4.871,1 milhões de euros em 2007, representando 3,0% do PIB. Em 2008, o Governo pretende reduzir o défice para 4.090,9 milhões de euros, o que representará 2,4% do PIB, em linha com o previsto no Relatório de Orientação da Política Orçamental e 0,2 pontos percentuais abaixo do compromisso inscrito na actualização de Dezembro de 2006 do Programa de Estabilidade e Crescimento 2006-2010. **[Aprovado** por unanimidade dos GP]

7. A dívida pública deverá representar, em 2007, 64,4% do PIB, diminuindo 0,4 pontos percentuais relativamente a 2006 e invertendo ligeiramente a tendência dos últimos anos. Para 2008, o Governo prevê a continuação da trajectória descendente, devendo a dívida pública atingir 64,1% do PIB. **[Aprovado** com votos favoráveis dos GP PS, PSD e CDS-PP e a abstenção dos GP PCP e BE]

8. Em 2008, o peso da despesa total em função do PIB deverá diminuir 0,3 pontos percentuais, de 45,4% para 45,1%. De igual modo, é esperada uma diminuição do peso da despesa corrente primária no PIB, de 39,1% para 38,8%. Em termos nominais constata-se que a despesa mantém uma trajectória ascendente, prevendo-se que a despesa total cresça 4,4% e a despesa corrente e a despesa corrente primária 4,2%. **[Aprovado** com os votos favoráveis dos GP PSD e CDS-PP e a abstenção do GP PS, PCP e BE]

9. O peso da receita total no PIB continuará a crescer, de 42,4% para 42,7%. Também o peso da receita fiscal e contributiva deverá continuar a aumentar, passando de 36,2% do PIB em 2007 para 36,4% em 2008. **[Aprovado** com a abstenção do GP PCP e os votos favoráveis dos restantes GP]

10. O investimento público deverá crescer 4,0% em 2008, mantendo, no entanto, um peso no PIB idêntico ao estimado para 2007 (2,2%). **[Aprovado** com os votos favoráveis dos GP PSD e CDS-PP, a abstenção dos GP PS e BE e os votos contra do GP PCP]

11. Não são disponibilizados elementos que permitam quantificar as poupanças obtidas com o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e com a reforma em curso na gestão dos recursos humanos da Administração Pública. **[Rejeitado** com os votos contra do GP PS e os votos favoráveis dos restantes GP]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

12. O Orçamento do Estado para 2008 prevê que as transferências para as regiões autónomas totalizem 210.257.835 euros para a Região Autónoma da Madeira e 343.272.796 euros para a Região Autónoma dos Açores e prevê que o montante a transferir para as autarquias ascenda a 2.406.532.953 euros para os municípios e a 198.218.007 euros para as freguesias, valores que têm sido objecto de contestação por parte das entidades destinatárias. [**Aprovado** com a abstenção do GP PS e os votos favoráveis dos restantes GP]

13. Através do Orçamento do Estado para 2008, são introduzidas diversas alterações ao sistema fiscal que, de acordo com o Governo, visam: i) apoiar a actividade empresarial; ii) incentivar a reabilitação urbana; iii) proteger o ambiente; iv) aprofundar a reforma da tributação dos veículos; v) melhorar a equidade do sistema fiscal; vi) reforçar a eficácia da administração; vii) promover a harmonização fiscal comunitária. [**Aprovado** com os votos favoráveis dos GP PS e PSD e os votos contra dos GP PCP, CDS-PP e BE]

14. Face ao exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos regimentais, é de parecer que a Proposta de Lei n.º 162/X – Orçamento do Estado para 2008 preenche as condições para subir a Plenário da Assembleia da República, para apreciação na generalidade, reservando os Grupos Parlamentares a sua posição para o debate e votações. [**Aprovado** por unanimidade dos GP]

PARTE IV – ANEXOS

São anexados ao presente relatório os pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia da República recebidos pela Comissão de Orçamento e Finanças, a nota técnica da UTAO – Unidade Técnica de Apoio Orçamental, bem como o parecer da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assembleia da República, 31 de Outubro de 2007.

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

(Ofélia Moleiro)

(Jorge Neto)